



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 4º

EDITAL Nº 152/2022 - PUBLICADO - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI
PROCESSO ELETRÔNICO

Processo SIAD nº 611/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação/Critério de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

Diferença mínima de lances: R\$500,00/lote

Setores Requisitantes: Gerência de Infraestrutura Tecnológica – GETEC

Pregoeiro: Valéria da Silva Tavares

Pregoeiro Suplente: Henrique Nunes Inocêncio Alves

Equipe de Apoio: Cristiane Maria Ribeiro Alves

Cleonice Mendes do Nascimento

Débora Barbosa Coutinho

Apoio Técnico: Denilson dos Santos Rodrigues

Danielle Liliane Alvim

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Gerência de Compras de Bens e Serviços – GECOMP, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação por meio do site www.compras.mg.gov.br, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Leis Estaduais nº 13.994, de 18.09.2001, nº 14.167, de 10.01.2002; nº 20.826 de 31.07.2013, Decretos Estaduais nº 46.311 de 16.09.2013, nº 45.902, de 28.01.2012, nº 47.437 de 26.06.2018; nº 48.012 de 22.07.2020; Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006; com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993; com as alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo tipo de licitação/critério de julgamento **menor preço global do lote**.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10h00min do dia 16.09.2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

Contratação dos serviços de conectividade de rede através de circuitos de fibra óptica, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras – MG prevalecerão as primeiras.

1.2. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 1.1, as especificações do edital e as descritas no Portal de Compras - MG serão consideradas complementares entre si.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Até o dia 12.09.2022 poderão ser enviados pedidos de esclarecimentos ou apresentação de impugnação ao edital, encaminhados **exclusivamente por meio do Portal de Compras, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.**

2.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos desse edital ou pedir esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

2.1.1.1 Excepcionalmente, na hipótese de indisponibilidade do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, os pedidos de esclarecimentos e registros de impugnação poderão ser enviados ao e-mail coali@tjmg.jus.br, observado o prazo previsto no item 2.1.1.

2.1.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, desde que observado o prazo disposto no subitem 2.1.1.

2.2. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos neste documento, acarretará a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

2.3. Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações os interessados deverão se identificar com indicação de: CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica, e CPF se pessoa física.

2.3.1. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

2.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

2.5. A comunicação dos demais atos será disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

2.6. As respostas a esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas **por meio do Portal de Compras, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.**

2.7. A impugnação ao edital não possui efeito suspensivo.

2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo.

2.8. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3249.8034.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, devendo:

3.1.1. Assinalar, como condição para participação no Pregão, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.1.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, alternativamente ao campo disposto na alínea "a", a Licitante poderá registrar que possui restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assumindo o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

3.1.2. Estar cadastrado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF;

3.2. Não poderá participar da presente licitação o empresário individual ou a sociedade empresária:

- a) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública do Estado de Minas Gerais;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) inscrito(a) no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 13.994/01;
- e) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência,
- e.1) Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação.
- f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- g) que incidir nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, observada a exceção prevista em seu § 1º;
- h) proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) que se enquadrar em quaisquer situações de nepotismo previstas no art. 2º da Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- j) não autorizada a funcionar no país, quando se tratar de sociedade estrangeira.

3.3. Será realizada consulta junto aos seguintes cadastros para verificação dos impedimentos, observando o disposto no subitem 9.1.1. deste Edital:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

3.3.1. Será realizada, ainda, consulta no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, a partir da razão social informada, para identificação da matriz e possíveis filiais da licitante arrematante.

3.3.1.1. Após a identificação prevista no subitem anterior, serão consultados os cadastros mencionados no subitem 3.3 para verificação de impedimento de licitar e contratar nos termos das alíneas "b", "c" e "d" do subitem 3.2.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão cadastrar-se, nos termos do Decreto estadual nº 45.902/2012, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores, devendo observar os prazos ali estabelecidos.

4.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

4.2. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

4.3. O fornecimento de senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor implica a sua responsabilidade legal ou do seu representante legal e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DO REGIME DIFERENCIADO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Aplicam-se às ME/EPP (microempresas e empresas de pequeno porte) participantes desta licitação os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14; Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Estadual nº 20.826/13; Decreto Estadual nº 47.437/18.

5.2. Serão destinados **exclusivamente** à participação de **ME/EPP** os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/06, c/c art. 15 da Lei Estadual nº 20.826/13.

5.2.1. Na hipótese de a mesma ME/EPP vencer a cota reservada e a cota principal quando os lotes forem compostos pelos mesmos itens, a contratação/aquisição do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

5.2.2. Caso não haja vencedor para a cota reservada composta pelos mesmos itens do lote principal, esta poderá ser adjudicada para o vencedor do lote principal ou, diante da sua recusa, aos remanescentes, desde que pelo preço do primeiro colocado.

5.3. O critério de participação de cada lote (lote com exclusividade para ME/EPP ou de ampla competição) será especificado no Anexo IV deste Edital (Modelo de Proposta), bem como será indicado no Portal de Compras.

5.4. Representam exceções ao item 5.2 as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e no art. 15 da Lei Estadual nº 20.826/13.

5.5. O fornecedor, que desejar obter os benefícios previstos nos termos do subitem 5.1 deste edital, deverá comprovar a condição de microempresa ou de

empresa de pequeno porte no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF e não deverá incorrer, até a data da sessão, em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão **concomitantemente, exclusivamente por meio do sistema (www.compras.mg.gov.br)**, os **documentos de habilitação** exigidos no edital e a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Havendo previsão de documentos complementares à proposta e habilitação, o encaminhamento deve se dar na forma e prazos previstos no subitem 6.1.

6.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública, hipótese em que assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que constarem como vigentes.

6.1.2.1. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF, bem como os demais documentos exigidos para a habilitação que não constem do CAGEF, deverão ser anexados, conforme requisitos do sistema.

6.1.2.1.1. A não observância do disposto neste subitem acarretará a inabilitação do Licitante, conforme disposto no subitem 8.2.3.

6.1.3. Após o encerramento do envio de lances, **havendo necessidade de confirmação dos documentos exigidos neste edital**, o Pregoeiro poderá solicitar documentação complementar à proposta e à habilitação, a qual será encaminhada pelo licitante melhor classificado, exclusivamente por meio do sistema.

6.2. A etapa de que trata o subitem 6.1. será encerrada com a abertura da sessão pública.

6.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital e da proposta, nos termos do disposto no subitem 6.1., ocorrerá por meio de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

6.4. O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO E A CONFORMIDADE DE SUA PROPOSTA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

6.4.1. A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM 6.4. SUJEITARÁ O LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos descritos na etapa de julgamento.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, bem como apresentar qualquer elemento que possa identificar o licitante durante a fase da disputa.

6.9. As propostas deverão apresentar **os preços unitários e global do lote**, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.

6.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item (considerando tratar-se de serviço o valor unitário corresponderá ao valor total do lote).

6.10.1. As especificações do objeto, bem como as informações a ele pertinentes, devem ser anexadas em campo próprio, por meio de arquivo no formato PDF.

6.10.2. Quando necessárias à identificação do objeto, para fins de avaliação da proposta inicial, devem ser anexadas informações que comprovem tecnicamente sua descrição, tais como folder, catálogos, entre outros.

6.11. Conforme alerta durante o cadastramento da proposta, não é permitido qualquer tipo de identificação do fornecedor nos campos preenchíveis.

Nota: Os arquivos postados juntamente com a proposta eletrônica só serão visualizados pelo pregoeiro após finalizada a conclusão da fase competitiva.

6.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.13. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.14. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.15. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002 e suas alterações posteriores.

6.15.1. Os fornecedores mineiros deverão apresentar, nas propostas enviadas pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao preço do produto (ou serviço) e ao preço resultante da dedução do ICMS.

6.15.2. A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços, adjudicação e a homologação serão **realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.**

6.15.3. O disposto nos subitens 6.15.1 e 6.15.2 não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional.

6.15.4. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 6.5.1 e 6.15.2.

6.16. As Pequenas Empresas mineiras enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo regime do Simples Nacional, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.17. O encaminhamento da proposta implica a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.18. O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.

7. DA PROPOSTA

7.1. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES NO MODO DE DISPUTA ABERTO

7.1.1. No dia e horário indicados neste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública com a abertura e divulgação das propostas comerciais.

7.1.2. Conforme o caso, as propostas comerciais serão preliminarmente analisadas, verificando-se o atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.3. Em seguida, o Pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG o resultado da análise de propostas já automaticamente ordenadas pelo sistema e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.1.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no preâmbulo do edital.

7.1.4. No transcurso da sessão pública serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat*, vedada a identificação dos licitantes até a finalização da etapa de lances.

7.1.5. A sessão pública será feita pelo modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações, conforme critério de julgamento adotado neste edital.

7.1.6. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

7.1.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.1.8. Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

7.1.9. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, com a devida justificativa, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.10. Durante toda a sessão de lances o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.11. Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.1.12. Caso o proponente não realize lances, será considerado, para efeito de classificação final, o valor da proposta comercial inicialmente apresentada.

7.1.13. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o *chat* não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

7.1.14. O proponente não poderá desistir do lance ofertado, salvo se houver justificativa plausível e devidamente comprovada a ser analisada pelo pregoeiro durante a etapa de lances.

7.1.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fatos aos participantes, que será feita no *chat*.

7.1.16. Caberá ao licitante a incumbência de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES

7.2.1. Se a proposta melhor classificada para o(s) **lote(s) com ampla participação** não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o pregoeiro convocará a detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.3. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 9.

7.2.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2.6. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

7.2.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

7.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.3.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas iguais não seguidas de lances, desde que já observado o disposto no Subitem 7.2., serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei federal nº. 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.3.2. Também será aplicado o critério de desempate previsto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 se, cumulativamente:

a) Não houver participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não se enquadrando suas propostas aos critérios para empate ficto.

b) Existir propostas de igual valor;

c) Não houver envio de lances após o início da fase competitiva;

7.3.3. Persistindo a situação de empate mesmo após a utilização dos critérios de desempate previstos neste subitem, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.4. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global** ofertado para cada lote, obtido de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

7.4.2. Encerrada a etapa de lances e após a convocação nos termos do Item 8, quando houver, o arrematante será convocado para enviar a proposta comercial readequada, adequada ao valor final ofertado durante a sessão do pregão e com especificação completa do objeto (conforme disposto no item 8 deste edital).

7.4.3. O licitante mineiro, exceto as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, deverá informar em sua proposta final **os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.**

7.4.4. O Pregoeiro, subsidiado pelo Apoio técnico, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.5. São critérios de aceitabilidade das propostas:

a) Conformidade das especificações constantes na proposta com aquelas previstas no Edital.

b) Compatibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado, tendo como base o valor de referência constante do processo licitatório.

7.4.6. A proposta comercial que desatender os critérios acima não será aceita pelo Pregoeiro, sendo desclassificado do certame o licitante que a tiver apresentado.

7.4.7. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

7.4.7.1. Estando o preço acima do valor de referência, e não havendo aceitação, pelo arrematante, da negociação proposta pelo Pregoeiro, será ele desclassificado, procedendo-se à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação para efeito de aceitabilidade da proposta.

7.4.8. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do valor unitário de referência poderá ter seus valores adequados da seguinte forma:

a) readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais ao preços unitários da proposta inicial;

b) aplicação do desconto percentual linear dos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

7.4.8.1. Excepcionalmente, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos estabelecidos neste Edital, será possível ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários constantes de sua proposta aos valores estimados.

7.4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.4.9.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global, observado o disposto no subitem 7.4.8.1.

7.4.10. Caso o preço seja considerado inexequível, o pregoeiro, subsidiado pela área técnica competente, estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de:

a) planilha de custos elaborada pela licitante;

b) documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

c) outros documentos comprobatórios da exequibilidade. (genérico para maior abrangência)

7.4.11. Quando aplicável, caso o licitante não apresente amostra/protótipo no prazo definido no Termo de Referência, ou na hipótese de não atendimento às exigências do Edital, a proposta não será aceita.

7.4.12. Constatado o atendimento às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará aceita a melhor proposta.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.2. Todos os documentos, inclusive a Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, terão sua validade verificada de acordo com os **documentos postados pelo licitante, conforme item 6 desse edital.**

8.2.1. Na hipótese de expiração da data de validade dos documentos após a sua postagem no sistema, e não sendo possível a consulta na forma do subitem 9.2, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento de novos documentos válidos.

8.2.2. Inexistindo prazo de validade expresso, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados de sua expedição.

8.2.3. O LICITANTE SERÁ CONSIDERADO INABILITADO QUANDO NÃO POSTAR DOCUMENTO EXIGIDO NESTE EDITAL, POSTAR DOCUMENTO SEM VALIDADE E/OU NÃO OBSERVAR O DISPOSTO NO SUBITEM 6.1.2.1., AINDA QUE OS DOCUMENTOS SEM VALIDADE POSSAM SER CONSULTADOS, POR NÃO DEMONSTRAREM CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

8.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro, a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

8.4. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, o Pregoeiro abrirá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação original sob pena de inabilitação.

8.4.1. O Tribunal não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.4.2. Ocorrendo indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.5. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

8.6. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que devam ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

8.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do detentor da melhor proposta.

8.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista para as ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista, por igual período, dependerá de requerimento devidamente fundamentado e dirigido ao Pregoeiro.

8.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. Suspensa a sessão para avaliação da documentação habilitatória ou para quaisquer outras diligências, o Pregoeiro informará aos licitantes, via sítio de realização do pregão, através do "chat de mensagens", o dia e horário que retornará a esse ambiente virtual para a continuidade da sessão.

8.9.1. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e a ocorrência será registrada em ata.

8.9.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 horas ou outro prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.9.2.1. E facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.11. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.

8.12. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

9.1.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações técnicas e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. O Pregoeiro procederá à análise da situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta válida por meio de consulta ao Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e, na hipótese de algum documento não constar do CRC ou se encontrar com **validade expirada, deve ser observado o disposto no subitem 6.1.**

9.2.1. Mesmo que o CRC contemple toda a documentação exigida no edital, caso entenda necessário dirimir dúvida acerca da regularidade do licitante, o Pregoeiro poderá exigir a reapresentação de quaisquer documentos previstos para habilitação, bem como poderá proceder à consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal para fins de habilitação.

9.2.2. Constitui obrigação do licitante a verificação da validade dos documentos constantes de seu certificado de Registro Cadastral – CRC.

9.2.3. Somente os documentos exigidos para habilitação jurídica (subitem 9.3.1), para Regularidade Fiscal e Trabalhista (subitem 9.3.2), e Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (subitem 9.3.3.1) poderão ser substituídos pelo CRC.

9.2.3.1. Os demais documentos relativos à qualificação econômico-financeira, quando solicitados, poderão ser substituídos pelo CRC, desde que contenha as informações sobre os documentos exigidos no edital.

9.3. Para fins de habilitação, será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada:

9.3.1. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Para a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certificado de regularidade perante o FGTS;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.3.3. Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou **Certidão Negativa de Execução Patrimonial** expedida no domicílio da pessoa física, que comprove não estar o licitante em processo de recuperação judicial ou falimentar, observando o disposto no subitem 3.2 "e" do edital.

9.3.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.3.3.2.1. Por “**apresentados na forma da lei**” entende-se:

a) Empresas **sujeitas** a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial do último exercício social acompanhado da respectiva Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e do Recibo de entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.

b) Empresas **NÃO sujeitas** a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias reprográficas do Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos do LIVRO DIÁRIO (não digital) devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas; **OU**

c) Empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, constantes dos LIVROS DIGITAIS enviados às Juntas Comerciais para registro, deverão vir acompanhados do **TERMO DE AUTENTICAÇÃO, emitido pela respectiva Junta Comercial do Estado.**

d) Empresas regidas pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores deverão apresentar seu Balanço Patrimonial devidamente publicado em Diários Oficiais.

9.3.3.2.2. Por “**já exigíveis**” entende-se:

a) Empresas **SUJEITAS** a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, no prazo definido na Instrução Normativa nº 2003/21.

b) Para empresas **NÃO SUJEITAS** a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis apresentadas conforme determina o art. 1.078 do Código Civil.

9.3.3.2.3. Documentos apresentados com erros ou falhas formais serão objetos de diligência e poderão não ser aceitos, hipótese em que a licitante será declarada INABILITADA a prosseguir na disputa do certame.

9.3.3.2.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

9.3.3.4. Patrimônio Líquido: O licitante deverá comprovar por meio de Balanço Patrimonial que possui **patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez**

por cento) do valor total estimado para a contratação, qual seja **R\$3.326.135,40 (três milhões, trezentos e vinte e seis mil cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos).**

9.3.4. Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) **a prestação dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação com, no mínimo, 2 (duas) unidades (circuitos), utilizando as tecnologias DWDM ou CDWM.**

9.3.4.1. Serão considerados todos os atestados em que conste o licitante como contratado principal, incluindo os decorrentes de subcontratação ou cessão formalmente autorizadas e comprovadas por meio de documentação pertinente, não sendo aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante ou por empresa do mesmo grupo do Licitante.

9.3.4.2. **Não será admitido o somatório de atestados.**

9.3.4.3. **O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.**

9.3.4.4. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Dados da empresa Licitante: nome, CNPJ;
- b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) Grau de satisfação do cliente, com manifestação expressa do signatário, quanto à qualidade dos serviços prestados;
- e) Dados do emissor do atestado: nome, cargo, telefone e e-mail de contato;
- f) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.3.4.5. O TRIBUNAL poderá realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas ou necessidade de esclarecer alguma informação prestada.

9.3.5. **DECLARAÇÃO:**

a) Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER) - ENVIO VIA SISTEMA

10.1. Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, no **prazo máximo de 02 (duas) horas contado a partir da solicitação do Pregoeiro no chat**, Proposta Comercial Readequada, conforme modelo constante em anexo, e **se necessário, também os documentos complementares.**

10.1.1. O pregoeiro poderá solicitar que a proposta comercial readequada seja enviada por e-mail no prazo estabelecido no subitem 10.1, pelo que informará no *chat* o endereço do e-mail, quando for o caso.

10.2. A proposta comercial readequada deverá ser elaborada conforme modelo deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência e seus anexos, em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail (que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do licitante na hipótese de ser o adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG)*, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência na qual deseja receber seus créditos;

b) especificações técnicas e outros elementos exigidos no Termo de Referência e demais anexos, de modo a identificar o objeto licitado e atender ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

c) preços unitário e total de todos os itens que compõem o lote, em moeda corrente do País, em algarismos arábicos, observando o número máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula (caso cotadas, serão desprezadas as terceira e quarta casas decimais);

d) valor global em algarismos arábicos e por extenso;

e) data e assinatura do representante legal do LICITANTE, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;

10.3. **Quando da incidência do ICMS**, na hipótese de fornecedor mineiro ser declarado vencedor do certame, caberá ao mesmo discriminar os preços COM ICMS e os preços SEM ICMS.

10.3.1. **Os valores com a dedução do ICMS serão utilizados para fins de adjudicação e homologação da licitação.**

10.3.2. O disposto no subitem 10.3 não se aplica às empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços **com ICMS.**

10.3.3. Os licitantes mineiros optantes pelo Simples Nacional deverão anexar em suas propostas comerciais o documento hábil à comprovação desta opção, podendo o Pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal.

10.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas ou outro prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas encaminhados por meio eletrônico, ou se for o caso, enviados por e-mail, conforme orientação do pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes disponibilizarão de até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio**, a intenção de recorrer.

11.1.1. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

11.1.2. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

11.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em formulários próprios, em local indicado no Portal de Compras - MG.

11.3. A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail coali@tjmg.jus.br, observado o prazo previsto no item 11.1.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.5. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 11.1 do edital -

11.5.1. No juízo de admissibilidade, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, tais como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

11.6. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

11.7. O pregoeiro poderá:

11.7.1. Deixar de conhecer do recurso, na hipótese prevista no subitem 11.5;

11.7.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.7.3. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 13 do Decreto nº 48.012/2020.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

11.9. A decisão do recurso será divulgada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

11.10. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.10.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, quando não houver recurso, ou, quando interposto, for acolhido pelo próprio Pregoeiro .

12.2. Decididos os recursos pela autoridade competente do Tribunal e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação.

12.3. Havendo ou não interposição de recurso, a homologação é atribuição da autoridade competente do Tribunal.

13. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI/TJMG

13.1. O licitante vencedor deverá se cadastrar como usuário externo do sistema SEI! (**se pessoa jurídica, utilizar e-mail institucional**), por meio do link: https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acess

13.2. Para que seja liberado o acesso e realizado o cadastramento no SEI/TJMG, o **representante legal que tiver realizado o envio da proposta** deverá encaminhar, ao e-mail suportesei@tjmg.jus.br, seu RG, CPF, Comprovante de endereço, bem como o motivo: "Envio de Documento <informar o documento> para a licitação".

13.3. Realizado o cadastro, o licitante vencedor poderá acessar o sistema, por meio do link: https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

13.4. O não cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG configura recusa à assinatura do termo de contrato, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante vencedor às penalidades legalmente estabelecidas, na forma do art. 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

13.5. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI-TJMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, instituído no TJMG por meio da Portaria Conjunta 593/2016, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Para fins de contratação o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação consignadas no edital.

14.1.1. No momento da contratação, caso haja documentos cujo prazo de validade tenha expirado, a apresentação destes, válidos e regulares, será novamente solicitada pelo Tribunal, os quais deverão ser enviados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.1.2. O licitante adjudicatário deverá diligenciar para que esteja atualizado seu cadastro no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, mantendo válidas e regulares as certidões no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor - CRC.

14.2. Após a homologação da presente licitação, o licitante adjudicatário poderá ser convocado para assinar eletronicamente o **termo contratual**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que formalmente solicitado e justificado durante o seu transcurso, mediante aprovação do Tribunal.

14.2.1. O termo contratual deverá ser assinado eletronicamente, após cadastramento do(s) representante(s) legais do licitante adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI -TJMG, nos termos do Item 13.

14.2.2. O contrato será disponibilizado para assinatura somente mediante a apresentação de:

a) Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo, na forma dos art. 2º e 4º da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229/2016, conforme modelo em anexo.

b) Planilha de composição de custos e formação de preços do objeto contratado, discriminando as parcelas representativas do preço, em especial custos diretos, Lucro, BDI quando for o caso, e impostos diretos, conforme modelo do **Anexo V** deste edital.

14.2.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.2.4. O descumprimento das regras ora dispostas ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste Edital.

14.2.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, na forma do art. 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

14.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar a contratação com o Tribunal para qualquer espécie de operação financeira.

14.4. Os prazos, a forma de pagamento, de recebimento do objeto e, quando for o caso, os critérios de reajustes dos preços, são os previstos no Termo de Referência e/ou na Minuta de Contrato.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP, por período de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o TJMG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) Cometer fraude fiscal.

15.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses acima, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção.

15.4. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

15.4.1. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.

15.5. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo.

15.6. Pela inexecução de cláusulas contratuais, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Minuta de Contrato, anexo deste edital.

16. DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

16.1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do Tribunal, na(s) classificação(ões) econômica(s): **3.3.90.40.04 - Serviço de Telecomunicação**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Edital e seus anexos são complementares entre si, devendo ser lidos e interpretados na íntegra e conjuntamente, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após encaminhamento da proposta.

17.2. As informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no Portal de Compras – MG, endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou aferir a idoneidade das empresas;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.4. Excepcionalmente, quando houver indisponibilidade do sistema ou outra justificativa apresentada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro, a proposta comercial readequada, planilhas e documentação complementar poderão ser enviados mediante o Peticionamento Intercorrente.

17.4.1. Para o envio dos documentos mediante Peticionamento Intercorrente é necessário cadastro *prévio* no SEI - TJMG, nos termos previstos no Item 13:

17.5. A participação na presente licitação importa em ciência do licitante de que deve se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, bem como o seu compromisso em observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TJMG, disponível no endereço eletrônico: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/informes/programa-de-integridade-do-tjmg.htm#_XkXC0XtKiUm.

17.6. A participação na presente licitação importa em ciência do licitante de que, caso contratado, poderão ser solicitadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade da empresa.

17.7. Este processo é eletrônico e estará disponível para vista mediante acesso do usuário externo pelo **Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG por meio do endereço eletrônico** https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, mediante e-mail e senha pessoais e intransferíveis.

17.7.1. É de responsabilidade do licitante realizar seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG para acesso.

17.7.2. A solicitação de vista do processo eletrônico deverá ser enviada para o e-mail coali@tjmg.jus.br, observando-se:

- a) a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de publicação do aviso no DJe, até 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública;
- b) a partir da data de abertura da sessão pública a vista será concedida desde que o processo não esteja concluso para análise interna.

17.8. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que justifique tal conduta, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou do próprio pregoeiro, mediante decisão escrita e fundamentada, de acordo com o art. 50 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

17.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.10. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12. Suspenso o expediente no Tribunal nas datas e contagem de prazos previstos, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

17.12.1. A suspensão de prazos citada acima ocorrerá somente mediante publicação de ato normativo no Diário do Judiciário eletrônico - DJe.

17.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- **Anexo I - Termo de Referência**

- Anexo IA - Especificação Técnica dos Serviços;
- Anexo IB - Imagem Topologia Lógica 10489625^[1]
- Anexo II - (modelo) “Declaração de Menores”;
- Anexo III - (modelo) de Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo;
- Anexo IV - (modelo) Proposta Comercial Readequada;
- Anexo V - Planilha de Custos e Formação dos Preços;
- Anexo VI - Minuta do Contrato ^[2]

[1] Anexo IB disponibilizado juntamente com o edital no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br

[2] Minuta de Contrato elaborada pela GECONT e previamente aprovada pela ASCONT.

17.15. Informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no Portal de Compras – MG, endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br, ou pelo e-mail coali@tjmg.jus.br

17.16. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Parte integrante e inseparável da Licitação nº 152/2022 – Processo SIAD nº 611/2022

1. SETOR REQUISITANTE:

Gerência de Infraestrutura Tecnológica – GETEC

2. OBJETO:

Contratação dos serviços de conectividade de rede através de circuitos de fibra óptica, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Motivação:

Nos Data Centers das Unidades CEOP e Sede estão instalados todos os sistemas informatizados do TRIBUNAL, dentro os quais destacamos: PJE, JPe, PROJUDI, Selo Eletrônico, Guias Web, SISCOM, DEPOX, RUPE, SISPJ, SIAP, RH, SAG, Acórdãos, Jurisprudência, SIGEST, Themis, dentre outros vários sistemas judiciais e administrativos também muito importantes para judiciário mineiro.

Para a devida prestação jurisdicional, os equipamentos instalados nas demais unidades precisam trocar e consultar dados destes sistemas informatizados que estão instalados nas duas unidades listadas acima.

Devido à alta demanda de tráfego de dados, as unidades Goiás, Raja Gabaglia, Fórum Lafayette e DIRFOR destacam-se dos demais prédios do interior e da capital por necessitarem de alta velocidade de transmissão com as duas unidades de Data Center.

A solução atualmente utilizada para o cenário acima relatado denomina-se Cinturão Digital. O Cinturão Digital provê conectividade de rede por meio de circuitos de fibra óptica entre estes prédios do TRIBUNAL com o objetivo de viabilizar uma conexão de alta velocidade, redundante e que permita a troca de informações com maior celeridade, segurança e disponibilidade possível entre as edificações que integram a solução, que também dispõe de conexão de menor velocidade, exclusiva para a troca de grandes volumes de dados entre servidores de rede, bancos de dados, aplicações e atividades de cópias de segurança (backup), entre os edifícios Sede e Centro Operacional (CEOP).

O contrato atual é o 232/2017, cuja vigência encerra-se em 08/11/2022. Considerando a essencialidade e necessidade de continuidade dos serviços, faz-se necessária uma nova contratação para a continuidade dos serviços.

Os serviços envolvem um prazo de transição destinado à implantação de equipamentos e de meios de acesso, cujo prazo previsto é de 55 (cinquenta e cinco) dias. Sendo assim, o início desejável de vigência no novo contrato é em 07/09/2022.

3.2. Benefícios ou resultados a serem alcançados com a contratação:

Esta contratação visa:

- a) Manter e aprimorar os serviços de natureza continuada já contratados;
- b) Centralização do gerenciamento dos principais sistemas do TJMG;
- c) Centralização dos procedimentos de realização de backup de segurança, garantindo a rapidez e maior eficiência dos procedimentos de salvamento e restauração da informação sempre que necessário;
- d) Ambiente de Site-Backup, que permite que servidores de rede que estão em unidades diferentes atuem em conjunto e de forma transparente, minimizando assim o risco de inoperância das aplicações.
- e) Melhorar a velocidade de transmissão dos circuitos da solução de conectividade;
- f) Prover a comunicação de dados, voz e vídeo que atenda aos requisitos de segurança, confiabilidade, qualidade de serviço, flexibilidade de crescimento e custo compatíveis com as necessidades do TRIBUNAL.

3.3. Iniciativas estratégicas do TRIBUNAL às quais a solicitação está alinhada

A contratação da solução de TIC objeto deste termo de referência consta do plano anual de contratações da DIRFOR e está em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do TRIBUNAL em seus princípios e diretrizes identificados pelos códigos PD02, PD03, PD04, PD05, PD07, PD09 e PD18.

4. GLOSSÁRIO:

Os termos empregados no edital, no contrato ou em qualquer outro documento relacionado aos mesmos, mas neles não expressamente definidos, deverão ser interpretados de acordo com as seguintes definições:

- a) **DIRFOR:** Diretoria Executiva de Informática.
- b) **GETEC:** Gerência de Infraestrutura Tecnológica, subordinada à DIRFOR, responsável pela área de redes, banco de dados e administração de aplicações.
- c) **NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS):** Resultados esperados para demandas e solicitações de serviços de TIC e associados, normalmente atrelados a indicadores que permitam mensurar o grau de conformidade do resultado entregue com o resultado esperado.
- d) **TIC:** Tecnologia da Informação e Comunicação.

5. QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

| Item | Circuito | Quantidade | Meses | Valores unitários máximos mensais estimados para cada circuito | Código CATMAS |
|--|-------------------------------|------------|-------|--|---------------|
| 1 | Rede Local – Ethernet 10 Gbps | 7 | 12 | R\$ 6.133,75 | 28975 |
| 2 | Rede Local – Ethernet 40 Gbps | 7 | 24 | R\$ 12.331,90 | |
| 3 | Rede SAN – FC 8Gbps | 2 | 12 | R\$ 6.133,75 | |
| 4 | Rede SAN – FC 16 Gbps | 2 | 24 | R\$ 12.331,90 | |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO - R\$ 3.326.135,40 | | | | | |

6. LOCAL DE ENTREGA E IMPLANTAÇÃO:

6.1. Locais de entrega e implantação da solução: Os serviços serão entregues e implantados nas unidades abaixo relacionadas:

- Unidade Goiás: Rua Goiás, 229, Centro;
- Unidade Raja Gabaglia: Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo;
- Prédio do Centro Operacional (CEOP): Avenida do Contorno, 629, Centro;
- Fórum Lafayette: Avenida Augusto de Lima, 1549 - Barro Preto;
- Edifício Sede: Avenida Afonso Pena, 4001, Cruzeiro;
- DIRFOR: Rua Rodrigues Caldas, 455, Santo Agostinho.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

7.1. Disponibilização das velocidades dos circuitos:

| Item | Circuito | Quantidade | Primeiro Ano | Segundo e Terceiro Anos |
|------|-------------------------------|------------|--------------|-------------------------|
| 1 | Rede Local – Ethernet 10 Gbps | 7 | Sim | Não |
| 2 | Rede Local – Ethernet 40 Gbps | 7 | Não | Sim |
| 3 | Rede SAN – FC 8Gbps | 2 | Sim | Não |
| 4 | Rede SAN – FC 16 Gbps | 2 | Não | Sim |

7.2. Demais informações conforme Anexo I deste Termo de Referência.

8. REPASSE DE INFORMAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os prestadores de serviços contratados receberão as informações/demonstrações relativas à situação atualizada da prestação dos serviços em até 10 (dez) dias antes do início da prestação dos serviços contratados, de forma que não prejudique o atendimento aos serviços objeto deste contrato.

9. PROCESSO DE MELHORIA CONTÍNUA:

9.1. A CONTRATADA é responsável pela contínua reciclagem do conhecimento de seus profissionais, de modo a capacitá-los a atender as demandas atuais e futuras do TRIBUNAL, bem como as atualizações tecnológicas que vierem a ocorrer.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que necessário ou quando solicitado pelo TRIBUNAL, relatórios com sugestões de melhoria contínua do serviço prestado.

9.3. Deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, ações necessárias que o TRIBUNAL deve tomar e ações a serem tomadas por ela própria que levem à redução de falhas observadas no mês.

9.4. Todo documento gerado/atualizado pela CONTRATADA deverá ser homologado pelo TRIBUNAL antes de ser considerado válido;

9.4.1. Em caso de reprovação da documentação, a CONTRATADA deverá sanar as inconformidades apontadas pelo TRIBUNAL e rerepresentá-las em até 3 (três) dias após a recusa, sob pena de não recebimento dos serviços.

9.5. O TRIBUNAL decidirá a melhor forma de utilizar a documentação gerada pela CONTRATADA;

9.6. Sendo a CONTRATADA a responsável por este serviço, não será necessário que o TRIBUNAL faça qualquer solicitação quanto à criação/atualização de documentação, mas isso não o impede de fazê-la quando for necessário.

10. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

10.1. Transmitir ao preposto da CONTRATADA, por meio da DIRFOR/GETEC, as instruções necessárias à realização dos serviços.

10.2. Permitir e assegurar, quando necessário, respeitadas suas normas internas, o acesso e a movimentação dos profissionais da CONTRATADA às instalações do TRIBUNAL, desde que devidamente identificados.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.4. Demais disposições conforme estabelecido na Minuta de Contrato - Anexo VI do edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Reunir-se, em até 5 dias após a assinatura do contrato, com os fiscais e gestor do contrato, para alinhamento das medidas a serem adotadas e entrega do Plano Executivo.

11.2. Cumprir e fazer cumprir por seus prestadores de serviços as normas, padrões preconizados e os regulamentos disciplinares do TRIBUNAL.

11.3. Diligenciar para que os profissionais que prestarão os serviços executem os procedimentos de acordo com as regras de segurança e controle institucionais.

11.4. Discutir previamente com o TRIBUNAL, recebendo sua aceitação sobre qualquer decisão técnica, política, estratégica ou relativa a processo de trabalho antes de sua implementação.

11.5. Refazer, às suas expensas, e no prazo fixado pelo fiscal/gestor do contrato, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e com a boa técnica, de acordo com a legislação aplicável.

11.6. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

11.7. Indicar formalmente preposto apto a representar a CONTRATADA junto ao TRIBUNAL.

11.8. Não demonstrar e não usar como "case" de apresentação de marketing da empresa, os produtos gerados relativos ao objeto da prestação dos

serviços, sem a prévia autorização por escrito do TRIBUNAL.

11.9. Responsabilizar-se por todos os dispêndios decorrentes da prestação de serviços, exceto os recursos que serão disponibilizados pelo TRIBUNAL onde os equipamentos estarão instalados.

11.10. Demais disposições conforme estabelecido na Minuta de Contrato - Anexo VI do edital.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Conforme estabelecido na Minuta de Contrato - Anexo VI do edital.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Parcelas fixas mensais, por circuito efetivamente implantado.

13.2. O pagamento será realizado após o término das atividades de implantação, passível de dedução dos valores referentes às glosas em razão da medição do NMS.

13.3. Demais disposições conforme estabelecido na Minuta de Contrato - Anexo VI do edital.

14. REAJUSTE CONTRATUAL:

Conforme estabelecido na Minuta de Contrato - Anexo VI do edital.

15. GARANTIA CONTRATUAL:

15.1. Para a execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá ofertar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo escolher uma das modalidades abaixo:

a) caução em dinheiro;

b) título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;

c) seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do Tribunal. A apólice deverá prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;

d) carta de fiança bancária.

15.1.1. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados;

15.1.2. A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, obriga a Contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

a) o valor corresponderá ao período aditado;

b) a nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à Contratada prestá-la ao Tribunal no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

15.2. Demais disposições conforme estabelecido na Minuta de Contrato - Anexo VI.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme estabelecido na Minuta de Contrato - Anexo VI do edital.

17. SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. Permitida somente para os serviços de instalação e suporte técnico.

17.2. Demais disposições conforme estabelecido na Minuta de Contrato - Anexo VI.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

38 (trinta e oito) meses de vigência contados a partir da data de sua assinatura, sendo 36 (trinta e seis) meses de prestação de serviços, prorrogável dentro dos limites legais.

19. VISITA TÉCNICA:

19.1. O licitante poderá realizar visita técnica de vistoria prévia para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes e receber esclarecimentos necessários para a formulação da proposta e futura execução dos serviços.

19.2. O licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.

19.3. As visitas deverão ser agendadas junto à Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR, situada na Rua Ouro Preto, 1.564 – 4º andar – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores à sessão do pregão, pelo telefone (31) e deverão ocorrer, no máximo, até às 17h00 do último dia útil anterior à sessão do pregão.

19.4. O licitante deverá nomear, expressamente, por meio de Carta de Apresentação, um representante para realizar a visita técnica. Essa Carta de Apresentação deverá conter:

a) Identificação da empresa (nome, razão social, CNPJ, endereço);

b) Identificação do representante para realizar a visita técnica (nome, cargo, CPF, documento de identidade);

c) Identificação do representante legal da empresa, responsável pela assinatura da referida carta (nome, cargo, CPF, documento de identidade).

d) Todos os custos relacionados à visita técnica serão de inteira responsabilidade do licitante.

ANEXO IA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

1. O escopo dos serviços deve abranger:

1.1. Meios de Comunicação, representados pelos enlaces para a conexão via fibra ótica das localidades previstas;

1.2. Serviços de instalação e configuração dos links de dados, roteadores e demais equipamentos necessários que serão fornecidos pela CONTRATADA

em regime de comodato.

- 1.3. Serviços de operação da plataforma de comunicação utilizada pela CONTRATADA para atender à solução de conectividade;
- 1.4. Serviços de gerência da rede e dos serviços contratados junto à CONTRATADA;
- 1.5. Serviços de comissionamento, integração e testes de cada enlace de transmissão/ recepção de dados fornecidos pela CONTRATADA para o projeto.
- 1.6. Serviços de manutenção dos enlaces de comunicação do projeto.
- 1.7. Serviços esporádicos relativos ao remanejamento de localidades, juntamente com seus equipamentos e enlaces associados.

2. Características da Solução Cinturão Digital

- 2.1. O Cinturão Digital deverá interligar as edificações objeto da contratação com fibras ópticas dedicadas, exclusivas e gerenciadas, permitindo comunicação transparente e privativa, de alta velocidade, com suporte a serviços de dados e interconexão de Storage.
- 2.2. O Cinturão Digital deverá ser constituído no formato de um anel físico, passando pelos prédios, garantindo a existência de um caminho de comunicação entre as unidades mesmo em caso de falha grave em um dos trechos de interconexão (rompimento de fibras).
- 2.3. A cada lance da rede, deverá ser disponibilizado um par de fibras ópticas monomodo, homologadas pela ANATEL, com características físicas adequadas para transmissão de dados de sinais de pelo menos 10 Gbps e expansíveis até 40Gbps, e atenuação máxima de 30 dB entre quaisquer pares de pontos atendidos.
- 2.4. Para fins de aceitação, todas as fibras disponibilizadas deverão ser testadas, com a entrega dos relatórios de medição de atenuação e de OTDR (Optical Time Domain Reflectometry), indicando atendimento dos parâmetros desejados.
- 2.5. O Cinturão Digital deverá ser construído com rotas totalmente redundantes, de forma que um problema em uma das rotas (por exemplo, um rompimento de fibras), possa ser contornado com a transmissão dos dados pelo outro caminho. Para tanto, o licitante vencedor do certame deverá apresentar documento esquemático com os trajetos.
- 2.6. A entrada dos prédios de cada lado do anel deve ser independente, garantindo que problemas em uma das entradas não impactem a transmissão de dados pelo outro lado do anel.
- 2.7. As fibras disponibilizadas para a Rede Óptica deverão ser dedicadas, exclusivas e gerenciadas pela CONTRATADA de forma a garantir a privacidade e a transparência.
- 2.8. As fibras ópticas deverão ser terminadas em DIO's (Distribuidor Interno Óptico) com conectores LC, dentro de cada CPD nos endereços citados acima, sendo interligadas ao sistema WDM.

3. Sistema de transmissão WDM

- 3.1. O Cinturão Digital deverá ser dotado de sistema de transmissão composto de equipamentos de multiplexação de sinais ópticos (tecnologia WDM), de forma a permitir que sejam estabelecidos circuitos ópticos independentes entre os prédios, conforme previsto pela topologia lógica da rede, mas preservando a transparência.
- 3.2. A proteção da rede será implementada pelas camadas superiores (switches LAN e switches Fibre Channel) sem necessidade de sistema de proteção automática no sistema de transmissão WDM.
- 3.3. O sistema WDM deverá ser monitorado pela CONTRATADA, de forma a permitir a detecção de falhas de forma proativa.
- 3.4. Os elementos do sistema WDM deverão ser ligados diretamente às fibras ópticas através de DIO (Distribuidor Interno Óptico).
- 3.5. O sistema WDM não poderá transportar sinais de outros clientes, sendo de uso exclusivo do TRIBUNAL, com exceção de sinais de gerenciamento.
- 3.6. A CONTRATADA poderá inserir elementos adicionais de WDM na rede, com a função "drop-insert", e provisionar circuitos lógicos dedicados usando lambdas reservados exclusivamente para a função de gerenciamento, sem interferência com os circuitos ópticos alocados para o TRIBUNAL.
- 3.7. O sistema WDM deverá suportar um mínimo de 8 (oito) canais de comunicação disponíveis para uso do TRIBUNAL ao longo do percurso da rede, sendo que estes canais serão alocados para atender a topologia lógica proposta.
- 3.8. A rede deverá permitir reaproveitamento espacial, ou seja, a reutilização do mesmo canal em segmentos diferentes da rede, desde que não haja sobreposição. Desta forma a quantidade total de circuitos disponíveis (considerando todos os segmentos) pode ser superior ao número de canais.
- 3.9. Em cada um dos locais, deverá ser instalado um sistema com a função OADM (Optical Add Drop Multiplexer), com capacidade suficiente para atender a demanda de circuitos prevista em cada site.
- 3.10. Os switches para interconexão à rede e storages são de propriedade do TRIBUNAL e deverão ser conectados diretamente ao sistema WDM, sem interferência de equipamentos ativos adicionais como conversores, modems, roteadores ou outros switches.
- 3.11. O sistema WDM deverá ser equipado com transponders para cada canal disponibilizado em cada uma das unidades. A interface local em cada site será sempre do tipo "long wave" para canais de Storage Fibre Channel de, no mínimo, 10000 BaseLX/LH para canais de rede Ethernet.
- 3.12. Os transponders para os canais de Storage deverão operar na taxa de 8 ou 16 Gbps, sem necessidade de mudar o equipamento, adaptando-se automaticamente à taxa desejada.
- 3.13. O sistema deverá suportar a instalação de transponders para Rede Local de 40 Gbps (padrão Ethernet).
- 3.14. Cabe ao proponente apresentar projeto ilustrando a configuração física e lógica do sistema WDM para prover os serviços, incluindo o canal de gerenciamento.
- 3.15. O proponente deverá apresentar a tabela de alocação de canais, informando o comprimento de onda do canal (em nm) alocado para cada circuito.
- 3.16. Cabe ao proponente optar entre um sistema CWDM (espaçamento de canais de 20 nm) ou DWDM (espaçamento de canais inferior a 1 nm).
- 3.17. Cabe ao proponente incluir no projeto técnico do sistema WDM todos os equipamentos e insumos necessários (atenuadores, amplificadores, cabos, conectores e mecanismos similares) para garantir que o nível de sinal seja adequado à operação de todos os canais, em qualquer fase do projeto.
- 3.18. A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, equipamentos perfeitamente compatíveis com as velocidades dos circuitos previstos nesta contratação.

4. Topologia Lógica

- 4.1. O Cinturão Digital deverá ser provisionado através de circuitos ópticos independentes, transparentes, com tecnologia WDM, conforme a tabela e ilustração gráfica a seguir.
- 4.2. No primeiro ano de contrato, as velocidades das localidades serão:
 - 4.2.1. Rede Local – Ethernet 10 Gbps;
 - 4.2.2. Rede SAN – FC 8Gbps.
- 4.3. No segundo e terceiro ano do contrato, as velocidades serão ampliadas para:
 - 4.3.1. Rede Local – Ethernet 40 Gbps;
 - 4.3.2. Rede SAN – FC 16 Gbps.

| Círculo | De | Para | Velocidade 1º ano | Velocidade 2º e 3º ano |
|---------|---------------------------|---------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| A | CEOP | Fórum Lafayette | Rede Local – Ethernet 10 Gbps | Rede Local – Ethernet 40 Gbps |
| B | Fórum Lafayette | DIRFOR (Rodrigues Caldas) | Rede Local – Ethernet 10 Gbps | Rede Local – Ethernet 40 Gbps |
| C | DIRFOR (Rodrigues Caldas) | Afonso Pena | Rede Local – Ethernet 10 Gbps | Rede Local – Ethernet 40 Gbps |
| D | Afonso Pena | Raja Gabaglia | Rede Local – Ethernet 10 Gbps | Rede Local – Ethernet 40 Gbps |
| E | Raja Gabaglia | Goiás | Rede Local – Ethernet 10 Gbps | Rede Local – Ethernet 40 Gbps |
| F | Goiás | CEOP | Rede Local – Ethernet 10 Gbps | Rede Local – Ethernet 40 Gbps |
| G | CEOP (backup) | Afonso Pena (backup) | Rede Local – Ethernet 10 Gbps | Rede Local – Ethernet 40 Gbps |
| H | Afonso Pena | CEOP | Rede SAN – FC 8Gbps | Rede SAN – FC 16 Gbps |
| I | CEOP | Afonso Pena | Rede SAN – FC 8Gbps | Rede SAN – FC 16 Gbps |

5. Implantação, recebimento provisório e recebimento definitivo

5.1. Implantação

a) A Implantação tem por objetivo instalar todos os circuitos de dados e infraestrutura adequada com equipamentos, recursos humanos e procedimentos de trabalho de modo a possibilitar o início da operação dos serviços.

b) A contratada deverá apresentar Plano Executivo que definirá como será implantado o serviço e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

-Recursos humanos e materiais a serem utilizados na implantação;

-Detalhamento das atividades com prazos de implantação, incluindo atividades que necessitem de recursos, informações e envolvimento do TRIBUNAL;

-Indicação dos riscos e forma de mitigação;

c) A instalação dos meios de acesso e a ativação dos serviços devem ser agendadas junto ao TRIBUNAL com antecedência mínima de 01 (um) dia, prevendo a data e horário em que as atividades ocorrerão.

d) **Prazo de Entrega:** até 50 (cinquenta) dias corridos, compreendendo a entrada do plano executivo e a implantação dos circuitos, a contar da data de assinatura do contrato.

e) **Testes funcionais:** Ocorrerão nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao término da instalação.

| Item | Entrega até (após assinatura do contrato) | Atividade |
|------|--|---|
| A | 5 dias corridos. | Apresentação de Plano Executivo . |
| B | 45 dias corridos, a contar da assinatura do contrato. | Implantação de toda a solução. |
| C | 5 dias úteis subsequentes ao término da implantação. | Testes funcionais na solução. |
| D | Primeiro dia subsequente ao término dos testes funcionais. | Início dos serviços e suporte técnico da solução. |

5.2. Etapas de Execução do Objeto

5.2.1. Plano Executivo

5.2.1.1. Consiste em definir como será implantado o serviço pela CONTRATADA e deverá conter:

a) Recursos humanos e materiais a serem utilizados na implantação.

b) Detalhamento das atividades com prazos de implantação por cidade, atividades que necessitem de recursos, informações e envolvimento do TRIBUNAL.

c) Indicação dos riscos e forma de mitigação.

5.2.1.2. **Prazo de Entrega:** até 5 dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

5.2.1.3. O TRIBUNAL irá analisar o Plano Executivo Proposto a fim de aprová-lo ou requerer alterações e devolvê-lo à Contratada, que deverá reapresentá-lo com as alterações em até 1 (um) dia útil após recebimento das solicitações.

5.2.2. Recebimento Provisório

5.2.2.1. A cada circuito instalado, será dado o recebimento provisório correspondente em até 10 dias, com a observação, pelo TRIBUNAL, de normalidade no provimento dos serviços nas localidades envolvidas;

5.2.2.2. Caso haja rejeição na aceitação dos serviços, o TRIBUNAL poderá solicitar a suspensão das implantações até que possíveis problemas sejam sanados, sem que isso gere direito à CONTRATADA de protelar a implantação dos demais localidades dentro dos prazos definidos.

5.2.2.3. Os testes de aceitação dos serviços de rede serão compostos, no mínimo, por testes de conectividade/funcionais e testes da solução de gerência.

5.2.2.4. A aceitação ocorrerá caso os resultados dos testes estejam conforme os requisitos exigidos.

5.2.2.5. Um enlace da rede será considerado aceito nos testes de conectividade/funcionais se os circuitos:

a) Apresentarem níveis de qualidade dentro dos índices previstos nos Níveis Mínimos de Serviço;

b) A configuração lógica da solução for fornecida ao TRIBUNAL;

c) Poder ser visualizado, gerenciado e tratado por todas as funcionalidades da Gerência de Redes e Serviços.

5.2.3. Recebimento Definitivo

5.2.3.1. O recebimento definitivo se dará após a verificação do funcionamento de 100% dos circuitos e em conformidade com os NMS estabelecidos.

5.2.3.2. Na hipótese de a CONTRATADA não sanar as pendências relacionadas ao fornecimento ou não conseguir cumprir as exigências previstas, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstas no contrato.

5.2.3.3. Caso os serviços sejam implantados conforme exigências contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.3.4. Da dedução da remuneração pela qualidade observada na execução do objeto contratado

5.2.3.4.1. A CONTRATADA está sujeita à aplicação de deduções de sua remuneração mensal durante a vigência do contrato relativa aos itens dos níveis mínimos de serviço (NMS), cujos índices serão apurados mensalmente.

5.2.3.4.2. Os pagamentos mensais terão início após a emissão do Termo de aceitação provisório por edificação instalada.

5.2.3.4.3. Os pagamentos mensais serão proporcionais aos dias utilizados, prazo este que terá sua contagem iniciada após a emissão do termo de aceitação provisória correspondente.

6. Especificações técnicas para o serviço de gerência de redes e serviços

6.1. Características do serviço de gerência de rede e serviços

6.1.1. A CONTRATADA deverá prover um serviço de Gerência de Rede e Serviços para o TRIBUNAL de forma ON-LINE que contemple as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego), configuração, segurança e de nível de serviço. O serviço deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Provimento de um Sistema de Gerência de Rede e Serviços (SGRS) para a visualização de informações on-line (em tempo real e de forma gráfica) da rede de modo a permitir o acompanhamento e monitoração do estado da solução de Cinturão Digital pelo TRIBUNAL.
- b) Provimento de recursos para a abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos;
- c) Geração e emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviço contratados (NMS) e a validação das faturas.
- d) A Gerência de Rede e Serviços da CONTRATADA deverá abranger todos os equipamentos e enlaces.
- e) A Gerência de Rede e Serviços da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida nos Níveis Mínimos de Serviço, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, serviço de voz e gerenciamento de rede e segurança, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.
- f) A CONTRATADA será responsável por fornecer, dimensionar, instalar, configurar e manter todos os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para provimento do SGRS. A manutenção preventiva e corretiva, a execução de testes, a atualização e o suporte técnico da infraestrutura de gerenciamento deverão ser de responsabilidade e expensas da CONTRATADA.
- g) A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) será contabilizada como indisponibilidade do serviço, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento.
- h) A CONTRATADA deverá armazenar todos os dados coletados nos elementos gerenciados e as informações geradas para confecção dos relatórios durante a vigência do contrato, relativos ao serviço de Gerência de Rede e Serviços, devendo ao final do contrato disponibilizá-los ao TRIBUNAL, conjuntamente com o modelo de dados, em meio a ser definido pelo TRIBUNAL.
- i) Os dados e informações armazenados, conjuntamente com o modelo de dados, poderão ser solicitados pelo TRIBUNAL a qualquer tempo, à CONTRATADA que deverá disponibilizá-los no prazo máximo de 4 dias úteis, em meio a ser definido pelo TRIBUNAL e/ou na base de dados da solução de gerência (carga dos dados extraídos e removidos).
- j) O fornecimento de todos os itens consumíveis para o provimento do serviço de Gerência de Rede e Serviços deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o TRIBUNAL.
- k) A CONTRATADA deverá negociar com o TRIBUNAL as interrupções programadas com antecedência mínima de 05 dias úteis, que deverão ser realizadas aos domingos e feriados, ou em data e horário pré-definidos pelo TRIBUNAL (horário local da localidade onde ocorrerá a interrupção).

6.1.2. Características do sistema de gerência de rede e serviços (SGRS)

- 6.1.2.1. O SGRS será de propriedade e de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser constituído de um ou mais softwares, integrados ou não.
 - 6.1.2.2. O SGRS deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados.
 - 6.1.2.3. O SGRS deverá permitir a definição de perfis de usuários e a atribuição de regras de gerenciamento a estes perfis e o uso de senhas para controle do acesso às informações.
 - 6.1.2.4. O SGRS deverá permitir o acesso simultâneo de até 15 usuários às suas funcionalidades.
 - 6.1.2.5. A visualização das informações de gerenciamento providas pelo SGRS deverá ser feita através de um Portal de Gerência acessado via interface web e através de um terminal cliente do SGRS.
 - 6.1.2.6. O Portal de Gerência deverá ser acessado, pelo TRIBUNAL, via Internet pública e protocolo HTTPS com certificação digital (padrão X509).
 - 6.1.2.7. O SGRS deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.
 - 6.1.2.8. O SGRS deverá disponibilizar funcionalidade para consulta da configuração dos roteadores e deverá emitir notificações quando houver modificações de configuração dos roteadores.
 - 6.1.2.9. O SGRS deverá fornecer, através do portal e do terminal de gerência, visualização de informações on-line (em tempo real e de forma gráfica) da rede que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:
 - a) Topologia da rede, incluindo os roteadores e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente no SGRS, sempre que os mesmos sofrerem alterações;
 - b) Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data e hora de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;
 - c) Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) com os valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia, com diferenciação de dias úteis e horário comercial;
 - d) Consumo de banda com os valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia, com diferenciação de dias úteis e horário comercial;
 - e) Ocupação de memória e CPU dos roteadores;
 - f) Visualização da quantidade de chamados registrados, em aberto, fechados e encerrados, dentro ou fora do prazo contratual, por tipo de problema, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados;
 - 6.1.2.9.1. Inventário dos equipamentos e enlaces da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Enlace: código de identificação, tecnologia e nível de serviço;
 - b) Roteador: fabricante e modelo, configuração lógica e configuração física (tipos de placas, interfaces, memória, slots, dentre outros);
 - c) Endereçamento lógico: endereços IPs e máscaras;
 - 6.1.2.10. O intervalo de coleta dos dados para a exibição das informações deverá ser configurável, a critério do TRIBUNAL, sendo de, no mínimo, 5 (cinco) minutos.
 - 6.1.2.11. A visualização das informações deverá se referir a um elemento da rede ou a um grupo de elementos de uma maneira que melhor reflita a estruturação das unidades prediais e da hierarquia do TRIBUNAL, serviços e as tecnologias empregadas na rede.
 - 6.1.2.12. O SGRS deverá registrar no log de históricos todos os acessos realizados, com autenticação de usuário, data e hora e deverá permitir a recuperação do registro de histórico.
 - 6.1.2.13. O SGRS deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados.
 - 6.1.2.14. O SGRS deverá assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento em casos de perda de comunicação entre o sistema de gerência e os elementos gerenciados, de maneira a garantir que não exista perda de informação no gerenciamento dos recursos.
- #### **6.1.3. Relatórios Gerenciais**
- 6.1.3.1. Relatórios com o tráfego diário escoado pela solução com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos de rede.
 - 6.1.3.2. Relatórios de chamados ou conjunto de chamados contendo todas as informações relativas ao chamado:
 - a) Relatórios de chamados abertos dentro/fora do prazo;

b) Relatórios de chamados fechados e encerrados dentro/fora do prazo;

c) Reincidência de problemas.

6.1.3.3. Para acompanhamento do NMS deverá ser disponibilizado, no mínimo, os seguintes relatórios:

a) Descritivo de NMS: contém para cada enlace os seus atributos, as ocorrências de falhas e os valores mensais apurados para cada indicador, comparando-os com os valores de referência.

b) Sintético de NMS: número total de enlaces que não atingiram cada métrica definida no NMS;

c) Relatórios específicos de acompanhamento para cada indicador a ser monitorado para o NMS: estes relatórios devem ser emitidos para circuitos individuais da rede e para agrupamentos de circuitos, apresentando as informações em base diária, semanal e mensal.

6.1.4. Os dados dos relatórios poderão se referir a um enlace ou agrupamento de unidades. A definição dos agrupamentos será feita pelo **TRIBUNAL**.

6.1.5. O relatório de prestação de serviços deverá conter para cada agrupamento ao menos as seguintes informações: designação dos enlaces, serviços prestados (descrição e nível de serviço), data de início e término de prestação, valores com impostos, descontos (descrição e valor) e multas operacionais (descrição e valor) e demais informações pertinentes.

6.2. Requisitos de garantia, manutenção e Suporte Técnico

6.2.1. Níveis Mínimos de Serviço

6.2.1.1. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre o TRIBUNAL e a CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados ao cumprimento dos serviços contratados. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

6.2.1.2. Estes indicadores serão utilizados para medir o resultado da prestação de serviços, e conseqüentemente, servir de base para cálculo mensal do valor de remuneração da CONTRATADA.

6.2.1.3. O prazo de solução é tempo compreendido entre a abertura do chamado e o esclarecimento efetivo da dúvida ou solução do problema, descontados desse indicador os tempos atribuídos à responsabilidade do TRIBUNAL.

6.2.1.4. O descumprimento de qualquer um dos indicadores relacionados nas tabelas abaixo acarretará na aplicação de glosa, observado a ampla defesa e o contraditório.

6.2.1.5. Trimestralmente, haverá medição dos índices passíveis de glosa e caso a média apresentada seja inferior à 95%, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão temporária na participação de licitações promovidas pelo TRIBUNAL e impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de idoneidade da CONTRATADA.

| Indicador: Prazo de reparo/restabelecimento de um enlace | |
|--|--|
| Descrição do Indicador | Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha. |
| Fórmula de Cálculo | Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir de consulta na base de dados relativa à solução de gerenciamento da CONTRATADA e comparação com o valor descrito no Limiar de Qualidade deste indicador. |
| Periodicidade de Aferição | Mensal. |
| Limiar de Qualidade | Prazo limite para reparo/restabelecimento permitido (em horas corridas) 2 (duas) horas corridas |
| Pontos de Controle | Solicitações abertas na Central de Atendimento da CONTRATADA para reparo de um enlace. |
| Relatórios de Níveis de Serviço (SLR) | A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao TRIBUNAL relatório com os valores apurados, por enlace. Os relatórios deverão fornecer, para cada unidade predial, os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do enlace com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal por unidades prediais. |
| Regra de Glosa não Conformidade | Para cada fração de 30 minutos superior à meta estipulada por evento, será descontado 1% do valor unitário mensal até o limite de 24 (vinte e quatro) horas. |

| Indicador: Disponibilidade do site | |
|---------------------------------------|--|
| Descrição do Indicador | Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que um site venha a permanecer em condições normais de funcionamento. Será considerada indisponibilidade do site a queda simultânea de todos os enlaces que o atendem. |
| Fórmula de Cálculo | $IDM = \left[\frac{(To - Ti)}{To} \right] * 100$ Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do site em % To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos. No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do site da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do site o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o site estiver totalmente operacional. A indisponibilidade de dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis, etc.) será considerada como indisponibilidade do serviço, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento. Os tempos de inoperância serão os tempos em que os sites apresentarem problemas que serão obtidos dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos (<i>Trouble Ticket</i>). Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com o TRIBUNAL, ressalvados, contudo, os casos fortuitos e de força maior e tempos gerais dos quais o TRIBUNAL seja o responsável exclusivo pela interrupção. |
| Periodicidade de Aferição | Mensal. |
| Limiar de Qualidade | Disponibilidade Mensal 99,8% |
| Pontos de Controle | Medições da disponibilidade mensal |
| Relatórios de Níveis de Serviço (SLR) | A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao TRIBUNAL relatórios com os índices apurados diariamente, totalizados e apresentados mensalmente por site. Para todos os sites, inclusive para os que apresentarem operabilidade plena, deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do TRIBUNAL. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês). |
| Regra de Glosa não Conformidade | Para cada fração de 0,1% inferior à meta estipulada por evento, será descontado 1% do valor unitário mensal até o limite de 10% |

| Indicador: Disponibilidade da solução de Gerência de Rede e Serviços | |
|--|--|
| Descrição do Indicador | Percentual de tempo, durante o período do mês de operação (mês), em que a solução de Gerenciamento (todos os elementos de hardware e/ou software, incluindo o Portal e terminal de Gerência) venha a permanecer em plenas condições normais de funcionamento para a prestação do serviço de gerenciamento. |

| | |
|---------------------------------------|---|
| Fórmula de Cálculo | IDG= $[(To-Ti)/To]*100$ Onde: IDG = índice de disponibilidade mensal da solução de gerenciamento em % To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância das ferramentas necessárias para prestação do serviço de gerenciamento durante o período de operação (um mês) em minutos. No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional. Os tempos de inoperância serão obtidos de acordo com os registros da Central de Atendimento. |
| Periodicidade de Aferição | Mensal. |
| Limiar de Qualidade | Maior ou igual a 99,9%. |
| Pontos de Controle | De acordo com os registros na Central de Atendimento. |
| Relatórios de Níveis de Serviço (SLR) | A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao TRIBUNAL um relatório com os índices apurados e totalizados. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório analítico que contenha os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês). |
| Regra de Glosa não Conformidade | Para cada ocorrência inferior à meta estipulada, será descontado 1,0% do valor total mensal do contrato, limitado a 10% do valor mensal do contrato. |

| Indicador: Prazo de restabelecimento da solução de Gerência de Rede e Serviços | |
|--|---|
| Descrição do Indicador | Prazo limite para o restabelecimento da solução de gerenciamento, em caso de indisponibilidade |
| Fórmula de Cálculo | Apuração do tempo de restabelecimento da solução de gerenciamento, a partir de consulta na base de dados da solução de gerenciamento da CONTRATADA e comparação com o valor do Limiar de Qualidade. |
| Periodicidade de Aferição | Mensal |
| Limiar de Qualidade | Prazo Máximo: 8 horas |
| Pontos de Controle | Solicitações abertas na Central de Atendimento da CONTRATADA para restabelecimento da solução de Gerência de Rede e Serviços. |
| Relatórios de Níveis de Serviço (SLR) | A CONTRATADA deverá disponibilizar ao TRIBUNAL um relatório com os prazos de atendimento para restabelecimento do serviço. |
| Regra de Glosa não Conformidade | Para cada ocorrência inferior à meta estipulada, será descontado 1,0% do valor total mensal do contrato, limitado a 10% do valor mensal do contrato. |

| Indicador: Prazo para Alteração da Taxa de Transmissão de um Enlace | |
|---|--|
| Descrição do Indicador | Prazo máximo para alteração da taxa de transmissão de um enlace. A alteração de transmissão deverá incluir a atualização das informações do enlace na solução de gerência. |
| Fórmula de Cálculo | Mensalmente, para cada unidade predial, apurar os tempos para alteração da taxa de transmissão de um enlace, a partir de consulta na base de dados de cadastro da CONTRATADA e comparação com o valor do Limiar de Qualidade. |
| Periodicidade de Aferição | Sob demanda |
| Limiar de Qualidade | Os prazos máximos se referem à taxa de transmissão pretendida. A solicitação de serviço deverá obedecer ao prazo máximo de 30 dias corridos. A contratada deverá responder a respeito da viabilidade de atendimento do novo ponto em até 7 dias. Em casos excepcionais a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para 60 dias, desde que apresente justificativa técnica que embase o pedido. |
| Pontos de Controle | Solicitação formal do TRIBUNAL à CONTRATADA. No caso de aplicação de multas e penalidades, considerar-se-á sempre o nível de serviço a ser implementado, independentemente do nível original do enlace. |
| Relatórios de Níveis de Serviço (SLR) | Relatório Mensal. Os relatórios deverão fornecer o tempo gasto para a alteração da taxa de transmissão de um enlace, o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação da alteração realizada. |
| Regra de Glosa não Conformidade | Para cada ocorrência inferior à meta estipulada, será descontado 1,0% do valor unitário mensal do circuito afetado, limitado a 10% do valor do circuito afetado. |

| Indicador: Prazo de Atendimento a Novos Endereços (Ponto Novo ou Mudança de Endereço) | |
|---|--|
| Descrição do Indicador | Prazo máximo de atendimento a solicitações de serviços para futuros endereços (nova unidade predial) ou mudança de endereço do TRIBUNAL. O prazo de atendimento a novos endereços deverá incluir a atualização das informações do enlace na solução de gerência. |
| Fórmula de Cálculo | Apurar, mensalmente, o tempo para atendimento à solicitação de serviço para futuro endereço (nova unidade predial) ou mudança de endereço do TRIBUNAL a partir de consulta na base de dados de cadastro da CONTRATADA. |
| Periodicidade de Aferição | Quinzenal (apesar de destacado como mensal na fórmula de cálculo). |
| Limiar de Qualidade | A solicitação de serviço para futuro endereço (nova unidade predial ou mudança de endereço) do TRIBUNAL deverá obedecer ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. A contratada deverá responder a respeito da viabilidade de atendimento do novo ponto em até 7 dias. Em casos excepcionais a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para 60 dias, desde que apresente justificativa técnica que embase o pedido. |
| Pontos de Controle: | Solicitação formal do TRIBUNAL à CONTRATADA. |
| Relatórios de Níveis de Serviço (SLR): | A CONTRATADA deverá disponibilizar quinzenalmente ao TRIBUNAL um relatório com os prazos apurados. Os relatórios deverão fornecer o tempo gasto para atendimento a novo endereço (ponto novo ou mudança de endereço), o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação do atendimento realizado. |
| Regra de Glosa não Conformidade | Para cada ocorrência inferior à meta estipulada, será descontado 1,0% do valor unitário mensal do circuito solicitado, limitado a 10% do valor do circuito afetado. |

6.2.2. Serviços de Suporte Técnico

6.2.2.1. Compreende as atividades de manutenção preventiva, manutenção corretiva e resolução de dúvidas técnicas dentre outros pertinentes à execução do contrato com os seguintes serviços sendo prestados simultaneamente:

a) Suporte técnico durante 24 horas por dia e sete dias por semana;

b) Acompanhamento constante da qualidade dos serviços, com emissão mensal de índices de disponibilidade dos circuitos, NMS's, quantidade de atendimentos técnicos por edificação, seu respectivo prazo de execução, causas das falhas, reincidências, medidas de mitigação e propostas de readequações de infraestrutura visando melhorias contínuas e outras atividades correlatas à qualidade dos serviços objeto desta contratação.

6.2.2.2. Compete à CONTRATADA a capacitação e orientação contínua de todos os profissionais alocados no contrato.

6.2.2.3. A capacitação e orientação abrangem os procedimentos e fluxos de trabalho do TRIBUNAL, normas de conduta, comportamento e de segurança da informação, indicadores de níveis de serviços, e demais necessidades para a execução dos serviços contratados.

6.2.2.4. Prazo de Execução: a partir do primeiro dia útil subsequente ao término da implantação e durante toda a vigência do contrato.

6.2.3. Abertura e Acompanhamento de Chamados

6.2.3.1. A abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços poderá acontecer diretamente no sistema de atendimento (Trouble Tickets) e através da Central de Atendimento da CONTRATADA, que deverá estar à disposição para interação com o TRIBUNAL durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

6.2.3.2. A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número único.

6.2.3.3. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar à disposição do TRIBUNAL em todas as suas formas de atendimento para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

6.2.3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar acessos web de seu sistema de atendimento, para abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços.

6.2.3.5. As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação ou ter periodicidade mínima de 1 hora, o que ocorrer primeiro. O acompanhamento on-line da resolução de chamados pelo TRIBUNAL deverá ser feito através do sistema de atendimento e também através de endereço de e-mail indicado pelo TRIBUNAL para receber as informações atualizadas.

6.2.3.6. Os chamados abertos no sistema de atendimento ou na Central de Atendimento serão referentes a todas as atividades de responsabilidade da CONTRATADA, englobando, mas não se limitando à instalação, configuração, recuperação, alteração e remoção de equipamentos, à configuração de roteadores, ao roteamento, endereçamento IP, SNMP, organização e atualização da gerência, considerando-se todos os serviços contratados (rede e gerenciamento de rede), de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação fim-a-fim e a qualidade e desempenho dos serviços dentro dos limites estabelecidos.

6.2.3.7. O acompanhamento deve ser ON-LINE para os chamados abertos e através de relatórios gerados sob demanda para os chamados encerrados e devem fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados. Os relatórios devem apresentar informações históricas em base mensal.

6.2.3.8. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, fone e e-mail do contato no TRIBUNAL que foi posicionado acerca do reparo/restabelecimento do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades.

6.2.3.9. Na ocorrência de um problema que afete um conjunto de enlaces ou equipamentos de uma ou mais unidades prediais, deverão ser gerados registros para cada um dos elementos afetados. Nesta situação deverá ser possível a abertura / fechamento de um único chamado que contemple, automaticamente, todos os registros gerados. A CONTRATADA poderá também abrir um único chamado para todos os circuitos, desde que estejam listados no chamado todos os circuitos afetados.

6.2.3.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, sua base de dados de chamados, conjuntamente com o modelo de dados, para que o TRIBUNAL possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.

6.2.3.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma interface ON-LINE do sistema de registro de chamados para integração deste com sistemas de auditoria do TRIBUNAL em até seis meses após o término da instalação. A forma e conteúdo dos dados trafegados nesta interface serão definidos quando de interesse do TRIBUNAL, sendo que no mínimo os seguintes dados deverão estar disponíveis: Na abertura do chamado: Identificação do chamado (Id), Identificação do circuito/acesso, Data/hora da abertura, Tipo da Ocorrência (indisponibilidade/retardo/taxa de erro/taxa de perda); No fechamento do chamado: Identificação do chamado(Id), Data/hora do fechamento, Indicativo de procedência/improcedência; Em pendência: Identificação do chamado(Id), Data/hora de início, Data/Hora de fim

ANEXO II – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENORES

Licitação: nº 152/2022

Processo SIAD: nº 611/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO

Licitação: nº 152/2022

Processo SIAD: nº 611/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO

A _____, CNPJ nº _____ declara, sob as penas da lei e em cumprimento a Resolução CNJ nº 07/2005 e as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229/2016, que **não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA ELETRONICAMENTE JUNTAMENTE COM O TERMO DE CONTRATO

ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

<A PROPOSTA DEVERÁ SER ENVIADA PELO SISTEMA, NO PRAZO DE 2 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO>

Licitação: nº 152/2022

Processo SIAD: nº 611/2022

Objeto: Contratação dos serviços de conectividade de rede através de circuitos de fibra óptica, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

| | | |
|---|-----------------------|-----------------|
| Razão Social: | | CNPJ: |
| Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP): | | |
| Telefone: | Fax: | E-mail:(*) |
| Banco: | Nome e nº da agência: | Conta Bancária: |

(*) Endereço de e-mail que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do licitante na hipótese de ser o adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG.

| LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | |
|--|-------------------------------|----------------|-----------|---|--|
| Item | Circuito | Quantidade (A) | Meses (B) | Valor unitário por mês para cada circuito (**) (C) | Valor total para cada circuito (**) (D = A x B x C) |
| 1 | Rede Local – Ethernet 10 Gbps | 7 | 12 | | |
| 2 | Rede Local – Ethernet 40 Gbps | 7 | 24 | | |
| 3 | Rede SAN – FC 8Gbps | 2 | 12 | | |
| 4 | Rede SAN – FC 16 Gbps | 2 | 24 | | |
| TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO _____ (em algarismos e por extenso) | | | | | R\$ |

(**) Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS, somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003) ou informar outra hipótese de isenção.

Nota: É responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

- Optante pelo SIMPLES NACIONAL () Sim () Não;
- Enquadramento tributário exige o destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais: () Sim () Não;
- Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;
- Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do responsável da empresa

ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<PLANILHA A SER ENVIADA QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME SUBITEM 14.2.2 "b">

| | | |
|---|---|-----|
| 1 | Custos Administrativos (custos diretos como insumos, encargos sociais e trabalhistas, remuneração, outras parcelas representativas do preços) | R\$ |
| 2 | Tributos | % |
| 3 | Lucro/BDI | % |
| 4 | Outras parcelas representativas | R\$ |
| Custo total (mesmo valor homologado na licitação) | | R\$ |

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

GECONT/CONTRAT

Ct. XXX/2022 (SIAD nº. XXXXXXX)

CONTRATO

de prestação de serviços, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa XXXXXXXXX

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 4.001, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado TRIBUNAL neste ato representado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, DELVAN BARCELOS JUNIOR, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 5.663/PR/2022, de 07 de julho de 2022, e a empresa XXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXX/XX, na XXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, representada por XXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXX, celebram o presente Contrato, mediante o Processo SISUP nº. 654/2022 – Processo SIAD nº. 611/2022 - Licitação nº. 152/2022 - Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelas Leis Estaduais nº. 13.994/2001 e nº. 14.167/2002, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902/2012 e nº. 48.012/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e pelas cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços de conectividade de rede através de circuitos de fibra óptica, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas neste Contrato e em seu Anexo I, bem como na proposta da CONTRATADA apresentada na Licitação nº. 152/2022, parte integrante e inseparável deste Instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste

Contrato serão geridos por servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de gerente da **Gerência de Infraestrutura Tecnológica - GETEC**, vinculada à Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, que designará formalmente o(a) servidor(a) efetivo(a) a quem incumbirá a fiscalização contratual e a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados.

2.1. A existência da fiscalização pelo TRIBUNAL não atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao mesmo ou a terceiros.

2.1.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao TRIBUNAL reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas, no prazo assinalado.

2.1.2. As relações entre o TRIBUNAL e a CONTRATADA serão mantidas prioritariamente por intermédio da fiscalização.

2.2. Os gestores/fiscais deste Contrato devem acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis junto à mesma, caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

2.2.1. A regularidade referida neste subitem abrange também a verificação dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

2.3. Os gestores/fiscais deste Contrato devem monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade da CONTRATADA, conforme regulamento próprio.

2.4. A forma de comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto da CONTRATADA deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.

2.5. O gestor deste Contrato poderá solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O plano de implantação de toda a solução será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste Contrato.

3.1. A CONTRATADA deverá planejar e providenciar nesta fase:

| Item | Entrega até (após assinatura do contrato) | Atividade |
|------|--|---|
| A | 5 (cinco) dias corridos. | Apresentação de Plano Executivo . |
| B | 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato. | Implantação de toda a solução. |
| C | 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao término da implantação. | Testes funcionais na solução. |
| D | Primeiro dia subsequente ao término dos testes funcionais. | Início dos serviços e suporte técnico da solução. |

3.2. IMPLANTAÇÃO

a) A Implantação tem por objetivo instalar todos os circuitos de dados e infraestrutura adequada com equipamentos, recursos humanos e procedimentos de trabalho de modo a possibilitar o início da operação dos serviços.

b) A CONTRATADA deverá apresentar Plano Executivo que definirá como será implantado o serviço e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- b.1) Recursos humanos e materiais a serem utilizados na implantação;
- b.2) Detalhamento das atividades com prazos de implantação, incluindo atividades que necessitem de recursos, informações e envolvimento do TRIBUNAL;
- b.3) Indicação dos riscos e forma de mitigação.

c) A instalação dos meios de acesso e a ativação dos serviços devem ser agendadas junto ao TRIBUNAL com antecedência mínima de 01 (um) dia, prevendo a data e horário em que as atividades ocorrerão.

d) **Prazo de Entrega:** até 50 (cinquenta) dias corridos, compreendendo a entrada do plano executivo e a implantação dos circuitos, a contar da data de assinatura deste Contrato.

e) **Testes funcionais:** Ocorrerão nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao término da instalação.

3.3. ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1. Plano Executivo

3.3.1.1. Consiste em definir como será implantado o serviço pela CONTRATADA e deverá conter:

- a) Recursos humanos e materiais a serem utilizados na implantação.
- b) Detalhamento das atividades com prazos de implantação por cidade, atividades que necessitem de recursos, informações e envolvimento do TRIBUNAL.
- c) Indicação dos riscos e forma de mitigação.

3.3.1.2. Prazo de Entrega: até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da assinatura deste Contrato.

3.3.1.3. O TRIBUNAL irá analisar o Plano Executivo Proposto a fim de aprová-lo ou requerer alterações e devolvê-lo à CONTRATADA, que deverá rerepresentá-lo com as alterações em até 1 (um) dia útil após recebimento das solicitações.

3.4. LOCAL DE ENTREGA E IMPLANTAÇÃO:

3.4.1. Locais de entrega e implantação da solução: Os serviços serão entregues e implantados nas unidades abaixo relacionadas:

- a) Unidade Goiás: Rua Goiás, nº 229, Centro;
- b) Unidade Raja Gabágliã: Avenida Raja Gabágliã, nº 1753, Luxemburgo;
- c) Prédio do Centro Operacional (CEOP): Avenida do Contorno, nº 629, Centro;
- d) Fórum Lafayette: Avenida Augusto de Lima, nº 1549 - Barro Preto;
- e) Edifício Sede: Avenida Afonso Pena, nº 4001, Cruzeiro;
- f) DIRFOR: Rua Rodrigues Caldas, nº 455, Santo Agostinho.

3.5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

3.5.1. Disponibilização das velocidades dos circuitos:

| Item | Circuito | Quantidade | Primeiro Ano | Segundo e Terceiro Anos |
|------|-------------------------------|------------|--------------|-------------------------|
| 1 | Rede Local – Ethernet 10 Gbps | 7 | Sim | Não |
| 2 | Rede Local – Ethernet 40 Gbps | 7 | Não | Sim |
| 3 | Rede SAN – FC 8Gbps | 2 | Sim | Não |
| 4 | Rede SAN – FC 16 Gbps | 2 | Não | Sim |

3.5.2. Demais informações estão dispostas no Anexo I deste Contrato.

3.6. REPASSE DE INFORMAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.6.1. Os prestadores de serviços contratados receberão as informações/demonstrações relativas à situação atualizada da prestação dos serviços em até 10 (dez) dias antes do Início da prestação dos serviços contratados, de forma que não prejudique o atendimento aos serviços objeto deste contrato.

3.7. PROCESSO DE MELHORIA CONTÍNUA:

3.7.1. A CONTRATADA é responsável pela contínua reciclagem do conhecimento de seus profissionais, de modo a capacitá-los a atender as demandas atuais e futuras do TRIBUNAL, bem como as atualizações tecnológicas que vierem a ocorrer.

3.7.2. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que necessário ou quando solicitado pelo TRIBUNAL, relatórios com sugestões de melhoria contínua do serviço prestado.

3.7.3. Deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ações necessárias que o TRIBUNAL deve tomar e ações a serem tomadas por ela própria que levem à redução de falhas observadas no mês.

3.7.4. Todo documento gerado/atualizado pela CONTRATADA deverá ser homologado pelo TRIBUNAL antes de ser considerado válido.

3.7.4.1. Em caso de reprovação da documentação, a CONTRATADA deverá sanar as inconformidades apontadas pelo TRIBUNAL e rerepresentá-las em até 3 (três) dias após a recusa, sob pena de não recebimento dos serviços.

3.7.5. O TRIBUNAL decidirá a melhor forma de utilizar a documentação gerada pela CONTRATADA.

3.7.6. Sendo a CONTRATADA a responsável por este serviço, não será necessário que o TRIBUNAL faça qualquer solicitação quanto à criação/atualização de documentação, mas isso não o impede de fazê-la quando for necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações:

4.1. Do TRIBUNAL:

4.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

4.1.2. Transmitir ao preposto da CONTRATADA, por meio da DIRFOR/GETEC, as instruções necessárias à realização dos serviços.

4.1.3. Permitir e assegurar, quando necessário, respeitadas suas normas internas, o acesso e a movimentação dos profissionais da CONTRATADA às instalações do TRIBUNAL, desde que devidamente identificados.

4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.

4.1.6. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

4.2. Da CONTRATADA:

4.2.1. Reunir-se, em até 5 (cinco) dias após a assinatura deste Contrato, com os fiscais e gestor deste Instrumento, para alinhamento das medidas a serem adotadas e entrega do Plano Executivo.

4.2.2. Cumprir e fazer cumprir por seus prestadores de serviços as normas, padrões preconizados e os regulamentos disciplinares do TRIBUNAL.

4.2.3. Diligenciar para que os profissionais que prestarão os serviços executem os procedimentos de acordo com as regras de segurança e controle institucionais.

4.2.4. Discutir previamente com o TRIBUNAL, recebendo sua aceitação sobre qualquer decisão técnica, política, estratégica ou relativa a processo de trabalho antes de sua implementação.

4.2.5. Refazer, às suas expensas, e no prazo fixado pelo fiscal/gestor deste Contrato, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Instrumento e com a boa técnica, de acordo com a legislação aplicável.

4.2.6. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

4.2.7. Indicar formalmente preposto apto a representar a CONTRATADA junto ao TRIBUNAL, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

4.2.8. Abster-se de usar como "case" de apresentação de marketing da empresa, os produtos gerados relativos ao objeto da prestação dos serviços, sem a prévia autorização por escrito do TRIBUNAL.

4.2.9. Responsabilizar-se por todos os dispêndios decorrentes da prestação de serviços, exceto os recursos que serão disponibilizados pelo TRIBUNAL onde os equipamentos estarão instalados.

4.2.10. Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da **Licitação nº. 152/2022**, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste Contrato.

4.2.11. Indenizar terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.2.11.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

4.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, respondê-las no prazo determinado.

4.2.13. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

4.2.14. Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

4.2.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de **vigência** do presente Contrato é de **38 (trinta e oito) meses**, contados a partir da data da última assinatura deste Instrumento, sendo 36 (trinta e seis) meses de prestação de serviços, podendo ser prorrogada, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei federal nº. 8.666/1993.

DO VALOR DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, o valor estimado de **R\$ XXXXXX (XXXXXX)**, de acordo com as condições descritas na Cláusula Sétima e conforme discriminado a seguir:

| Código CATMAS | Item | Circuito | Quantidade | Meses | Valores unitários mensais estimados para cada circuito R\$ | Valor Total R\$ |
|-----------------------------------|------|-------------------------------|------------|-------|--|-----------------|
| 28975 | 1 | Rede Local – Ethernet 10 Gbps | 7 | 12 | | |
| | 2 | Rede Local – Ethernet 40 Gbps | 7 | 24 | | |
| | 3 | Rede SAN – FC 8Gbps | 2 | 12 | | |
| | 4 | Rede SAN – FC 16 Gbps | 2 | 24 | | |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO | | | | | | |

6.1. As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária nº. **4031.02.061.706.2025.3.3.90.40.04** ou de outra que vier a ser consignada para este fim.

6.2. Os valores dos serviços prestados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite da apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA-IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.2.1. Será considerado o decurso de 12 (doze) meses da data do último reajuste em relação aos demais reajustes.

6.3. No valor acima estão inseridas todas as despesas, tributos e encargos, necessários à execução do objeto contratado.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA apresentará mensalmente na Gerência de Infraestrutura Tecnológica – GETEC, através do e-mail getec.notaufiscal@tjmg.jus.br, a Nota Fiscal/Fatura, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

7.1. O pagamento será em parcelas fixas mensais, por circuito efetivamente implantado.

7.1.1. O pagamento será realizado após o término das atividades de implantação, passível de dedução dos valores referentes às glosas em razão da medição dos **Níveis Mínimos de Serviços (NMS) relacionados no subitem 5.2.1 do Anexo I deste Contrato**.

7.1.1.1. A CONTRATADA está sujeita à aplicação de deduções de sua remuneração mensal durante a vigência deste Contrato relativa aos itens dos níveis mínimos de serviço (NMS), cujos índices serão apurados mensalmente.

7.1.1.2. Os pagamentos mensais terão início após a emissão do Termo de aceitação provisório por edificação instalada.

7.1.1.3. Os pagamentos mensais serão proporcionais aos dias utilizados, prazo este que terá sua contagem iniciada após a emissão do termo de aceitação provisória correspondente.

7.1.2. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no **subitem 7.1.3 desta Cláusula** será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

7.1.3. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 7º (sétimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal pelo fiscal deste Contrato.

7.1.4. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

7.1.5. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução deste Contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.

7.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, exceto a descrita no **subitem 4.2.10 da Cláusula Quarta deste Contrato**, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação do serviço.

7.1.7. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

7.1.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$, onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.1.9. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

7.1.10. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA deverá entregar na **Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária - DIRFIN**, situada na Rua Gonçalves Dias, nº. 1.260, 9º andar em Belo Horizonte/MG, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização de início dos serviços, comprovante de garantia na modalidade **XXXXXXXXXXXX**, no valor de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste, podendo ser acrescido em razão do disposto no **item 8.1**, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto.

8.1. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência deste Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

8.1.1. A prorrogação da vigência deste Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa deste Contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

a) o valor corresponderá ao período aditado;

b) a nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao TRIBUNAL no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

8.2. O TRIBUNAL, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

a) a CONTRATADA comunicar ao TRIBUNAL previa e justificadamente essa intenção;

b) a fiscalização do TRIBUNAL declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências

relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da CONTRATADA;

c) a substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

d) a nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste Contrato;

e) no caso de Fiança bancária e Seguro-Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência e igual à da substituída.

8.3. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste Contrato, inclusive pela sanção pecuniária prevista neste instrumento, aplicada após regular e competente processo administrativo, desde que a CONTRATADA seja notificada acerca da instauração deste processo, dentro de seu prazo de vigência.

8.3.1. No caso de Carta de Fiança e Seguro-Garantia, deverá constar expressamente na carta ou apólice que o garantidor responderá pelo inadimplemento contratual praticado dentro da vigência da garantia, ainda que a decisão final condenatória do processo administrativo ocorra após seu término.

8.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

8.5. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

8.6. A CONTRATADA se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido nesta Cláusula, relativamente ao valor atualizado deste Contrato, devendo promover essa complementação de garantia e apresentar ao TRIBUNAL no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo. O garantidor deverá ser informado pela CONTRATADA, previamente à formalização de termo aditivo, para evitar a perda da validade da garantia vigente.

8.6.1. O garantidor deverá ser informado pela CONTRATADA, previamente à formalização de Termo Aditivo, para evitar a perda da validade da garantia vigente.

8.6.2. Se a opção da CONTRATADA recair sobre o seguro-garantia, constituirá obrigação do garantidor, em caso de alterações previamente estabelecidas no Contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, que o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

8.6.3. Se a modalidade escolhida for caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida pela CONTRATADA na DIRFIN e, quando da devolução, serão acrescidos ao valor inicial os rendimentos de aplicação financeira.

8.6.4. Se a opção recair por fiança bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

8.7. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo deste Contrato, competirá à CONTRATADA formular ao TRIBUNAL o pedido de liberação ou restituição junto à DIRFIN/COFINS.

8.7.1. A devolução da garantia não exige a CONTRATADA das responsabilidades civil e penal oriundas da execução do objeto contratual.

8.8. É vedada a inclusão de cláusula de proporcionalidade nos casos de seguro garantia e carta de fiança bancária.

8.9. No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento ao TRIBUNAL dos valores das multas e indenizações a este devidos, sujeitando-se ainda, a CONTRATADA, a outras penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA NONA: Executado o serviço, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/1993.

9.1. Recebimento Provisório

9.1.1. A cada circuito instalado, será dado o recebimento provisório correspondente em até 10 (dez) dias, com a observação, pelo TRIBUNAL, de normalidade no provimento dos serviços nas localidades envolvidas.

9.1.2. Caso haja rejeição na aceitação dos serviços, o TRIBUNAL poderá solicitar a suspensão das implantações até que possíveis problemas sejam sanados, sem que isso gere direito à CONTRATADA de protelar a implantação das demais localidades dentro dos prazos definidos.

9.1.3. Os testes de aceitação dos serviços de rede serão compostos, no mínimo, por testes de conectividade/funcionais e testes da solução de gerência.

9.1.4. A aceitação ocorrerá caso os resultados dos testes estejam conforme os requisitos exigidos.

9.1.5. Um enlace da rede será considerado aceito nos testes de conectividade/funcionais se os circuitos:

- a) Apresentarem níveis de qualidade dentro dos índices previstos nos Níveis Mínimos de Serviço;
- b) A configuração lógica da solução for fornecida ao TRIBUNAL;
- c) Poder ser visualizado, gerenciado e tratado por todas as funcionalidades da Gerência de Redes e Serviços.

9.2. Recebimento Definitivo

9.2.1. O recebimento definitivo se dará após a verificação do funcionamento de 100% (cem por cento) dos circuitos e em conformidade com os NMS estabelecidos.

9.2.2. Na hipótese de a CONTRATADA não sanar as pendências relacionadas ao fornecimento ou não conseguir cumprir as exigências previstas, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstas no contrato.

9.2.3. Caso os serviços sejam implantados conforme exigências contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

9.3. O recebimento do serviço do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativo, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

9.4. Caso o serviço não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite legal, do valor inicial atualizado deste Contrato, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir este Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

11.1. Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir este Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante deste Contrato.

11.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração,

devidamente registrada.

11.2.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
- b) Por qualquer das partes, mediante notificação escrita e protocolada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.
- c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- d) Por atrasos frequentes e injustificados na prestação dos serviços, bem como recusa da CONTRATADA em prestá-los.

12.1. No caso de rescisão unilateral, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pela prestação de serviços já realizada até o momento da rescisão.

12.2. A rescisão contratual, no caso de a CONTRATADA praticar atos lesivos ao TRIBUNAL, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório e/ou Processo Administrativo de Responsabilização (Resolução nº 880/2018 deste TRIBUNAL).

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA não poderá caucionar ou utilizar o Contrato com o TRIBUNAL para qualquer operação financeira, bem como:

- 13.1.** Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2.** Transferir ou ceder direitos ou obrigações deste Contrato, salvo com autorização expressa do TRIBUNAL, concedida após análise e aprovação da documentação exigida.
- 13.3.** Subcontratar o todo do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, exceto os serviços previstos na **Cláusula Décima Quarta deste Contrato**.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos termos do art. 72 da Lei nº. 8.666/1993, no cumprimento do objeto deste CONTRATO, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços de instalação e suporte técnico.

14.1. As subcontratações serão admitidas, a critério do TRIBUNAL, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

14.2. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

14.3. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo TRIBUNAL, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos:

a. Para aprovação:

- a.1.** Certificado de regularidade Fiscal junto ao FGTS, da empresa a ser subcontratada, válido;
- a.2.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da empresa a ser subcontratada, válida;
- a.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida, da empresa a ser subcontratada;
- a.4.** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser subcontratada, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.5.** Atestado de capacidade técnica para o escopo pretendido, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando a execução dos serviços com as mesmas características técnicas e que houve fiel cumprimento das obrigações contratuais, ou comprovação de que a empresa a ser subcontratada executou serviço de característica semelhante ao objeto da subcontratação;
- a.6.** Declaração de inexistência, no quadro de pessoal da empresa a ser subcontratada, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, através de modelo constante no Edital da Licitação nº 078/2020.

b. Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições de regularidade jurídica, fiscal e técnica.

14.4. Compete à CONTRATADA garantir que a SUBCONTRATADA dê conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

14.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, execução insatisfatória do serviço, mora na execução, erro de execução, evidência de incapacidade técnico-operacional, inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização, bem como, inadimplemento de quaisquer outros requisitos previstos neste instrumento, o TRIBUNAL poderá aplicar à CONTRATADA, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) Multa, observados os seguintes limites:

- b.1)** até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- b.2)** até 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, com a possível rescisão contratual;
- b.3)** até 2% (dois por cento) sobre o valor total deste Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente;
- b.4)** até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso da recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço da garantia contratual inicialmente fornecida.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da prestadora do serviço perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

15.1. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

15.1.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em Contrato ou instrumento equivalente.

15.1.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução.

15.1.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL.

15.1.4. Entrega de serviço inadequado para o uso, como se perfeito fosse.

15.1.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue.

15.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do *caput* desta cláusula.

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção.

15.3.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no **subitem 15.3 acima**, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

15.3.2. A atualização do valor das multas será de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

15.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

15.5. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

15.5.1. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.

15.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei federal nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº 880/2018 do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instituído pela Portaria nº 4.713/PR/2020 deste TRIBUNAL.

DA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.1. A CONTRATADA deverá dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.1. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.1.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

18.1.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

18.1.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

18.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

18.3. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A eficácia deste Contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário do Judiciário Eletrônico") do TRIBUNAL.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

DELVAN BARCELOS JUNIOR
Juiz Auxiliar da Presidência

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXX
XXXXXX

ANEXO I DO CT. XXX/2022 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

1. O escopo dos serviços deve abranger:

- 1.1. Meios de Comunicação, representados pelos enlaces para a conexão via fibra ótica das localidades previstas.
- 1.2. Serviços de instalação e configuração dos links de dados, roteadores e demais equipamentos necessários que serão fornecidos pela CONTRATADA em regime de comodato.
- 1.3. Serviços de operação da plataforma de comunicação utilizada pela CONTRATADA para atender à solução de conectividade.
- 1.4. Serviços de gerência da rede e dos serviços contratados junto à CONTRATADA.
- 1.5. Serviços de comissionamento, integração e testes de cada enlace de transmissão/ recepção de dados fornecidos pela CONTRATADA para o projeto.
- 1.6. Serviços de manutenção dos enlaces de comunicação do projeto.
- 1.7. Serviços esporádicos relativos ao remanejamento de localidades, juntamente com seus equipamentos e enlaces associados.

2. Características da Solução Cinturão Digital

- 2.1. O Cinturão Digital deverá interligar as edificações objeto da contratação com fibras óticas dedicadas, exclusivas e gerenciadas, permitindo comunicação transparente e privativa, de alta velocidade, com suporte a serviços de dados e interconexão de Storage.
- 2.2. O Cinturão Digital deverá ser constituído no formato de um anel físico, passando pelos prédios, garantindo a existência de um caminho de comunicação entre as unidades mesmo em caso de falha grave em um dos trechos de interconexão (rompimento de fibras).
- 2.3. A cada lance da rede, deverá ser disponibilizado um par de fibras óticas monomodo, homologadas pela ANATEL, com características físicas adequadas para transmissão de dados de sinais de pelo menos 10 Gbps e expansíveis até 40Gbps, e atenuação máxima de 30 dB entre quaisquer pares de pontos atendidos.
- 2.4. Para fins de aceitação, todas as fibras disponibilizadas deverão ser testadas, com a entrega dos relatórios de medição de atenuação e de OTDR (Optical Time Domain Reflectometry), indicando atendimento dos parâmetros desejados.
- 2.5. O Cinturão Digital deverá ser construído com rotas totalmente redundantes, de forma que um problema em uma das rotas (por exemplo, um rompimento de fibras), possa ser contornado com a transmissão dos dados pelo outro caminho. Para tanto, o licitante vencedor do certame deverá apresentar documento esquemático com os trajetos.
- 2.6. A entrada dos prédios de cada lado do anel deve ser independente, garantindo que problemas em uma das entradas não impactem a transmissão de dados pelo outro lado do anel.
- 2.7. As fibras disponibilizadas para a Rede Óptica deverão ser dedicadas, exclusivas e gerenciadas pela CONTRATADA de forma a garantir a privacidade e a transparência.
- 2.8. As fibras óticas deverão ser terminadas em DIO's (Distribuidor Interno Óptico) com conectores LC, dentro de cada CPD nos endereços citados acima, sendo interligadas ao sistema WDM.

3. Sistema de transmissão WDM

- 3.1. O Cinturão Digital deverá ser dotado de sistema de transmissão composto de equipamentos de multiplexação de sinais óticos (tecnologia WDM), de forma a permitir que sejam estabelecidos circuitos óticos independentes entre os prédios, conforme previsto pela topologia lógica da rede, mas preservando a transparência.
- 3.2. A proteção da rede será implementada pelas camadas superiores (switches LAN e switches Fibre Channel) sem necessidade de sistema de proteção automática no sistema de transmissão WDM.
- 3.3. O sistema WDM deverá ser monitorado pela CONTRATADA, de forma a permitir a detecção de falhas de forma proativa.
- 3.4. Os elementos do sistema WDM deverão ser ligados diretamente às fibras óticas através de DIO (Distribuidor Interno Óptico).
- 3.5. O sistema WDM não poderá transportar sinais de outros clientes, sendo de uso exclusivo do TRIBUNAL, com exceção de sinais de gerenciamento.
- 3.6. A CONTRATADA poderá inserir elementos adicionais de WDM na rede, com a função "drop-insert", e provisionar circuitos lógicos dedicados usando lambdas reservados exclusivamente para a função de gerenciamento, sem interferência com os circuitos óticos alocados para o TRIBUNAL.
- 3.7. O sistema WDM deverá suportar um mínimo de 8 (oito) canais de comunicação disponíveis para uso do TRIBUNAL ao longo do percurso da rede, sendo que estes canais serão alocados para atender a topologia lógica proposta.
- 3.8. A rede deverá permitir reaproveitamento espacial, ou seja, a reutilização do mesmo canal em segmentos diferentes da rede, desde que não haja sobreposição. Desta forma a quantidade total de circuitos disponíveis (considerando todos os segmentos) pode ser superior ao número de canais.
- 3.9. Em cada um dos locais, deverá ser instalado um sistema com a função OADM (Optical Add Drop Multiplexer), com capacidade suficiente para atender a demanda de circuitos prevista em cada site.
- 3.10. Os switches para interconexão à rede e storages são de propriedade do TRIBUNAL e deverão ser conectados diretamente ao sistema WDM, sem interferência de equipamentos ativos adicionais como conversores, modems, roteadores ou outros switches.
- 3.11. O sistema WDM deverá ser equipado com transponders para cada canal disponibilizado em cada uma das unidades. A interface local em cada site será sempre do tipo "long wave" para canais de Storage Fibre Channel de, no mínimo, 10000 BaseLX/LH para canais de rede Ethernet.
- 3.12. Os transponders para os canais de Storage deverão operar na taxa de 8 ou 16 Gbps, sem necessidade de mudar o equipamento, adaptando-se automaticamente à taxa desejada.
- 3.13. O sistema deverá suportar a instalação de transponders para Rede Local de 40 Gbps (padrão Ethernet).

3.14. Cabe ao proponente apresentar projeto ilustrando a configuração física e lógica do sistema WDM para prover os serviços, incluindo o canal de gerenciamento.

3.15. O proponente deverá apresentar a tabela de alocação de canais, informando o comprimento de onda do canal (em nm) alocado para cada circuito.

3.16. Cabe ao proponente optar entre um sistema CWDM (espaçamento de canais de 20 nm) ou DWDM (espaçamento de canais inferior a 1 nm).

3.17. Cabe ao proponente incluir no projeto técnico do sistema WDM todos os equipamentos e insumos necessários (atenuadores, amplificadores, cabos, conectores e mecanismos similares) para garantir que o nível de sinal seja adequado à operação de todos os canais, em qualquer fase do projeto.

3.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência deste Contrato, equipamentos perfeitamente compatíveis com as velocidades dos circuitos previstos nesta contratação.

4. Topologia Lógica

4.1. O Cinturão Digital deverá ser provisionado através de circuitos ópticos independentes, transparentes, com tecnologia WDM, conforme a tabela e ilustração gráfica a seguir:

4.2. No primeiro ano de contrato, as velocidades das localidades serão:

4.2.1. Rede Local – Ethernet 10 Gbps;

4.2.2. Rede SAN – FC 8Gbps.

4.3. No segundo e terceiro ano do contrato, as velocidades serão ampliadas para:

4.3.1. Rede Local – Ethernet 40 Gbps;

4.3.2. Rede SAN – FC 16 Gbps.

| Circuito | De | Para | Velocidade 1º ano | Velocidade 2º e 3º ano |
|----------|---------------------------|---------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| A | CEOP | Fórum Lafayette | Rede Local – Ethernet 10 Gbps | Rede Local – Ethernet 40 Gbps |
| B | Fórum Lafayette | DIRFOR (Rodrigues Caldas) | Rede Local – Ethernet 10 Gbps | Rede Local – Ethernet 40 Gbps |
| C | DIRFOR (Rodrigues Caldas) | Afonso Pena | Rede Local – Ethernet 10 Gbps | Rede Local – Ethernet 40 Gbps |
| D | Afonso Pena | Raja Gabágliã | Rede Local – Ethernet 10 Gbps | Rede Local – Ethernet 40 Gbps |
| E | Raja Gabágliã | Goiás | Rede Local – Ethernet 10 Gbps | Rede Local – Ethernet 40 Gbps |
| F | Goiás | CEOP | Rede Local – Ethernet 10 Gbps | Rede Local – Ethernet 40 Gbps |
| G | CEOP (backup) | Afonso Pena (backup) | Rede Local – Ethernet 10 Gbps | Rede Local – Ethernet 40 Gbps |
| H | Afonso Pena | CEOP | Rede SAN – FC 8Gbps | Rede SAN – FC 16 Gbps |
| I | CEOP | Afonso Pena | Rede SAN – FC 8Gbps | Rede SAN – FC 16 Gbps |

5. Especificações técnicas para o serviço de gerência de redes e serviços

5.1. Características do serviço de gerência de rede e serviços

5.1.1. A CONTRATADA deverá prover um serviço de Gerência de Rede e Serviços para o TRIBUNAL de forma ON-LINE que contemple as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego), configuração, segurança e de nível de serviço. O serviço deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Provimento de um Sistema de Gerência de Rede e Serviços (SGRS) para a visualização de informações on-line (em tempo real e de forma gráfica) da rede de modo a permitir o acompanhamento e monitoração do estado da solução de Cinturão Digital pelo TRIBUNAL.

b) Provimento de recursos para a abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos;

c) Geração e emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviço contratados (NMS) e a validação das faturas.

d) A Gerência de Rede e Serviços da CONTRATADA deverá abranger todos os equipamentos e enlaces.

e) A Gerência de Rede e Serviços da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida nos Níveis Mínimos de Serviço, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, serviço de voz e gerenciamento de rede e segurança, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

f) A CONTRATADA será responsável por fornecer, dimensionar, instalar, configurar e manter todos os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para provimento do SGRS. A manutenção preventiva e corretiva, a execução de testes, a atualização e o suporte técnico da infraestrutura de gerenciamento deverão ser de responsabilidade e expensas da CONTRATADA.

g) A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) será contabilizada como indisponibilidade do serviço, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento.

h) A CONTRATADA deverá armazenar todos os dados coletados nos elementos gerenciados e as informações geradas para confecção dos relatórios durante a vigência do contrato, relativos ao serviço de Gerência de Rede e Serviços, devendo ao final do contrato disponibilizá-los ao TRIBUNAL, conjuntamente com o modelo de dados, em meio a ser definido pelo TRIBUNAL.

i) Os dados e informações armazenados, conjuntamente com o modelo de dados, poderão ser solicitados pelo TRIBUNAL a qualquer tempo, à CONTRATADA que deverá disponibilizá-los no prazo máximo de 4 dias úteis, em meio a ser definido pelo TRIBUNAL e/ou na base de dados da solução de gerência (carga dos dados extraídos e removidos).

j) O fornecimento de todos os itens consumíveis para o provimento do serviço de Gerência de Rede e Serviços deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o TRIBUNAL.

k) A CONTRATADA deverá negociar com o TRIBUNAL as interrupções programadas com antecedência mínima de 05 dias úteis, que deverão ser realizadas aos domingos e feriados, ou em data e horário pré-definidos pelo TRIBUNAL (horário local da localidade onde ocorrerá a interrupção).

5.1.2. Características do sistema de gerência de rede e serviços (SGRS)

5.1.2.1. O SGRS será de propriedade e de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser constituído de um ou mais softwares, integrados ou não.

5.1.2.2. O SGRS deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados.

5.1.2.3. O SGRS deverá permitir a definição de perfis de usuários e a atribuição de regras de gerenciamento a estes perfis e o uso de senhas para controle do acesso às informações.

5.1.2.4. O SGRS deverá permitir o acesso simultâneo de até 15 usuários às suas funcionalidades.

5.1.2.5. A visualização das informações de gerenciamento providas pelo SGRS deverá ser feita através de um Portal de Gerência acessado via interface web e através de um terminal cliente do SGRS.

5.1.2.6. O Portal de Gerência deverá ser acessado, pelo TRIBUNAL, via Internet pública e protocolo HTTPS com certificação digital (padrão X509).

5.1.2.7. O SGRS deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades independentemente dos equipamentos ou tecnologias

empregadas para a prestação dos serviços.

5.1.2.8. O SGRS deverá disponibilizar funcionalidade para consulta da configuração dos roteadores e deverá emitir notificações quando houver modificações de configuração dos roteadores.

5.1.2.9. O SGRS deverá fornecer, através do portal e do terminal de gerência, visualização de informações on-line (em tempo real e de forma gráfica) da rede que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:

a) Topologia da rede, incluindo os roteadores e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente no SGRS, sempre que os mesmos sofrerem alterações;

b) Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data e hora de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;

c) Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) com os valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia, com diferenciação de dias úteis e horário comercial;

d) Consumo de banda com os valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia, com diferenciação de dias úteis e horário comercial;

e) Ocupação de memória e CPU dos roteadores;

f) Visualização da quantidade de chamados registrados, em aberto, fechados e encerrados, dentro ou fora do prazo contratual, por tipo de problema, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados;

5.1.2.9.1. Inventário dos equipamentos e enlaces da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Enlace: código de identificação, tecnologia e nível de serviço;

b) Roteador: fabricante e modelo, configuração lógica e configuração física (tipos de placas, interfaces, memória, slots, dentre outros);

c) Endereçamento lógico: endereços IPs e máscaras;

5.1.2.10. O intervalo de coleta dos dados para a exibição das informações deverá ser configurável, a critério do TRIBUNAL, sendo de, no mínimo, 5 (cinco) minutos.

5.1.2.11. A visualização das informações deverá se referir a um elemento da rede ou a um grupo de elementos de uma maneira que melhor reflita a estruturação das unidades prediais e da hierarquia do TRIBUNAL, serviços e as tecnologias empregadas na rede.

5.1.2.12. O SGRS deverá registrar no log de históricos todos os acessos realizados, com autenticação de usuário, data e hora e deverá permitir a recuperação do registro de histórico.

5.1.2.13. O SGRS deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados.

5.1.2.14. O SGRS deverá assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento em casos de perda de comunicação entre o sistema de gerência e os elementos gerenciados, de maneira a garantir que não exista perda de informação no gerenciamento dos recursos.

5.1.3. Relatórios Gerenciais

5.1.3.1. Relatórios com o tráfego diário escoado pela solução com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos de rede.

5.1.3.2. Relatórios de chamados ou conjunto de chamados contendo todas as informações relativas ao chamado:

a) Relatórios de chamados abertos dentro/fora do prazo;

b) Relatórios de chamados fechados e encerrados dentro/fora do prazo;

c) Reincidência de problemas.

5.1.3.3. Para acompanhamento do NMS deverá ser disponibilizado, no mínimo, os seguintes relatórios:

a) Descritivo de NMS: contém para cada enlace os seus atributos, as ocorrências de falhas e os valores mensais apurados para cada indicador, comparando-os com os valores de referência.

b) Sintético de NMS: número total de enlaces que não atingiram cada métrica definida no NMS;

c) Relatórios específicos de acompanhamento para cada indicador a ser monitorado para o NMS: estes relatórios devem ser emitidos para circuitos individuais da rede e para agrupamentos de circuitos, apresentando as informações em base diária, semanal e mensal.

5.1.4. Os dados dos relatórios poderão se referir a um enlace ou agrupamento de unidades. A definição dos agrupamentos será feita pelo TRIBUNAL.

5.1.5. O relatório de prestação de serviços deverá conter para cada agrupamento ao menos as seguintes informações: designação dos enlaces, serviços prestados (descrição e nível de serviço), data de início e término de prestação, valores com impostos, descontos (descrição e valor) e multas operacionais (descrição e valor) e demais informações pertinentes.

5.2. Requisitos de garantia, manutenção e Suporte Técnico

5.2.1. Níveis Mínimos de Serviço

5.2.1.1. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre o TRIBUNAL e a CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados ao cumprimento dos serviços contratados. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

5.2.1.2. Estes indicadores serão utilizados para medir o resultado da prestação de serviços, e conseqüentemente, servir de base para cálculo mensal do valor de remuneração da CONTRATADA.

5.2.1.3. O prazo de solução é tempo compreendido entre a abertura do chamado e o esclarecimento efetivo da dúvida ou solução do problema, descontados desse indicador os tempos atribuídos à responsabilidade do TRIBUNAL.

5.2.1.4. O descumprimento de qualquer um dos indicadores relacionados nas tabelas abaixo acarretará na aplicação de glosa, observado a ampla defesa e o contraditório.

5.2.1.5. Trimestralmente, haverá medição dos índices passíveis de glosa e caso a média apresentada seja inferior à 95%, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão temporária na participação de licitações promovidas pelo TRIBUNAL e impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de idoneidade da CONTRATADA.

| Indicador: Prazo de reparo/restabelecimento de um enlace | |
|--|---|
| Descrição do Indicador | Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha. |
| Fórmula de Cálculo | Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir de consulta na base de dados relativa à solução de gerenciamento da CONTRATADA e comparação com o valor descrito no Limiar de Qualidade deste indicador. |
| Periodicidade de Aferição | Mensal |
| Limiar de Qualidade | Prazo limite para reparo/restabelecimento permitido (em horas corridas) 2 (duas) horas corridas |
| Pontos de Controle | Solicitações abertas na Central de Atendimento da CONTRATADA para reparo de um enlace. |

| | |
|---------------------------------------|--|
| Relatórios de Níveis de Serviço (SLR) | A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao TRIBUNAL relatório com os valores apurados, por enlace. Os relatórios deverão fornecer, para cada unidade predial, os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do enlace com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal por unidades prediais. |
| Regra de Glosa não Conformidade | Para cada fração de 30 minutos superior à meta estipulada por evento, será descontado 1% do valor unitário mensal até o limite de 24 (vinte e quatro) horas. |

| Indicador: Disponibilidade do site | |
|---------------------------------------|---|
| Descrição do Indicador | Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que um site venha a permanecer em condições normais de funcionamento. Será considerada indisponibilidade do site a queda simultânea de todos os enlaces que o atendem. |
| Fórmula de Cálculo | $IDM = \frac{(T_o - T_i)}{T_o} * 100$ <p>Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do site em % T_o = período de operação (um mês) em minutos. T_i = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos. No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do site da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do site o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o site estiver totalmente operacional. A indisponibilidade de dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis, etc.) será considerada como indisponibilidade do serviço, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento. Os tempos de inoperância serão os tempos em que os sites apresentarem problemas que serão obtidos dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos (<i>Trouble Ticket</i>). Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com o TRIBUNAL, ressalvados, contudo, os casos fortuitos e de força maior e tempos gerais dos quais o TRIBUNAL seja o responsável exclusivo pela interrupção.</p> |
| Periodicidade de Aferição | Mensal |
| Limiar de Qualidade | Disponibilidade Mensal 99,8% |
| Pontos de Controle | Medições da disponibilidade mensal |
| Relatórios de Níveis de Serviço (SLR) | A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao TRIBUNAL relatórios com os índices apurados diariamente, totalizados e apresentados mensalmente por site. Para todos os sites, inclusive para os que apresentarem operabilidade plena, deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do TRIBUNAL. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês). |
| Regra de Glosa não Conformidade | Para cada fração de 0,1% inferior à meta estipulada por evento, será descontado 1% do valor unitário mensal até o limite de 10% |

| Indicador: Disponibilidade da solução de Gerência de Rede e Serviços | |
|--|---|
| Descrição do Indicador | Percentual de tempo, durante o período do mês de operação (mês), em que a solução de Gerenciamento (todos os elementos de hardware e/ou software, incluindo o Portal e terminal de Gerência) venha a permanecer em plenas condições normais de funcionamento para a prestação do serviço de gerenciamento. |
| Fórmula de Cálculo | $IDG = \frac{(T_o - T_i)}{T_o} * 100$ <p>Onde: IDG = índice de disponibilidade mensal da solução de gerenciamento em % T_o = período de operação (um mês) em minutos. T_i = somatório dos tempos de inoperância das ferramentas necessárias para prestação do serviço de gerenciamento durante o período de operação (um mês) em minutos. No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional. Os tempos de inoperância serão obtidos de acordo com os registros da Central de Atendimento.</p> |
| Periodicidade de Aferição | Mensal |
| Limiar de Qualidade | Maior ou igual a 99,9% |
| Pontos de Controle | De acordo com os registros na Central de Atendimento. |
| Relatórios de Níveis de Serviço (SLR) | A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao TRIBUNAL um relatório com os índices apurados e totalizados. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório analítico que contenha os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês). |
| Regra de Glosa não Conformidade | Para cada ocorrência inferior à meta estipulada, será descontado 1,0% do valor total mensal do contrato, limitado a 10% do valor mensal do contrato. |

| Indicador: Prazo de restabelecimento da solução de Gerência de Rede e Serviços | |
|--|---|
| Descrição do Indicador | Prazo limite para o restabelecimento da solução de gerenciamento, em caso de indisponibilidade |
| Fórmula de Cálculo | Apuração do tempo de restabelecimento da solução de gerenciamento, a partir de consulta na base de dados da solução de gerenciamento da CONTRATADA e comparação com o valor do Limiar de Qualidade. |
| Periodicidade de Aferição | Mensal |
| Limiar de Qualidade | Prazo Máximo: 8 horas |
| Pontos de Controle | Solicitações abertas na Central de Atendimento da CONTRATADA para restabelecimento da solução de Gerência de Rede e Serviços. |
| Relatórios de Níveis de Serviço (SLR) | A CONTRATADA deverá disponibilizar ao TRIBUNAL um relatório com os prazos de atendimento para restabelecimento do serviço. |
| Regra de Glosa não Conformidade | Para cada ocorrência inferior à meta estipulada, será descontado 1,0% do valor total mensal do contrato, limitado a 10% do valor mensal do contrato. |

| Indicador: Prazo para Alteração da Taxa de Transmissão de um Enlace | |
|---|---|
| Descrição do Indicador | Prazo máximo para alteração da taxa de transmissão de um enlace. A alteração de transmissão deverá incluir a atualização das informações do enlace na solução de gerência. |
| Fórmula de Cálculo | Mensalmente, para cada unidade predial, apurar os tempos para alteração da taxa de transmissão de um enlace, a partir de consulta na base de dados de cadastro da CONTRATADA e comparação com o valor do Limiar de Qualidade. |
| Periodicidade de Aferição | Sob demanda |

| | |
|---------------------------------------|--|
| Limiar de Qualidade | Os prazos máximos se referem à taxa de transmissão pretendida. A solicitação de serviço deverá obedecer ao prazo máximo de 30 dias corridos. A contratada deverá responder a respeito da viabilidade de atendimento do novo ponto em até 7 dias. Em casos excepcionais a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para 60 dias, desde que apresente justificativa técnica que embase o pedido. |
| Pontos de Controle | Solicitação formal do TRIBUNAL à CONTRATADA. No caso de aplicação de multas e penalidades, considerar-se-á sempre o nível de serviço a ser implementado, independentemente do nível original do enlace. |
| Relatórios de Níveis de Serviço (SLR) | Relatório Mensal. Os relatórios deverão fornecer o tempo gasto para a alteração da taxa de transmissão de um enlace, o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação da alteração realizada. |
| Regra de Glosa não Conformidade | Para cada ocorrência inferior à meta estipulada, será descontado 1,0% do valor unitário mensal do circuito afetado, limitado a 10% do valor do circuito afetado. |

| Indicador: Prazo de Atendimento a Novos Endereços (Ponto Novo ou Mudança de Endereço) | |
|---|--|
| Descrição do Indicador | Prazo máximo de atendimento a solicitações de serviços para futuros endereços (nova unidade predial) ou mudança de endereço do TRIBUNAL. O prazo de atendimento a novos endereços deverá incluir a atualização das informações do enlace na solução de gerência. |
| Fórmula de Cálculo | Apurar, mensalmente, o tempo para atendimento à solicitação de serviço para futuro endereço (nova unidade predial) ou mudança de endereço do TRIBUNAL a partir de consulta na base de dados de cadastro da CONTRATADA. |
| Periodicidade de Aferição | Quinzenal (apesar de destacado como mensal na fórmula de cálculo). |
| Limiar de Qualidade | A solicitação de serviço para futuro endereço (nova unidade predial ou mudança de endereço) do TRIBUNAL deverá obedecer ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. A contratada deverá responder a respeito da viabilidade de atendimento do novo ponto em até 7 dias. Em casos excepcionais a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para 60 dias, desde que apresente justificativa técnica que embase o pedido. |
| Pontos de Controle: | Solicitação formal do TRIBUNAL à CONTRATADA. |
| Relatórios de Níveis de Serviço (SLR): | A CONTRATADA deverá disponibilizar quinzenalmente ao TRIBUNAL um relatório com os prazos apurados. Os relatórios deverão fornecer o tempo gasto para atendimento a novo endereço (ponto novo ou mudança de endereço), o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação do atendimento realizado. |
| Regra de Glosa não Conformidade | Para cada ocorrência inferior à meta estipulada, será descontado 1,0% do valor unitário mensal do circuito solicitado, limitado a 10% do valor do circuito afetado. |

5.2.2. Serviços de Suporte Técnico

5.2.2.1. Compreende as atividades de manutenção preventiva, manutenção corretiva e resolução de dúvidas técnicas dentre outros pertinentes à execução do contrato com os seguintes serviços sendo prestados simultaneamente:

a) Suporte técnico durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana;

b) Acompanhamento constante da qualidade dos serviços, com emissão mensal de índices de disponibilidade dos circuitos, NMS's, quantidade de atendimentos técnicos por edificação, seu respectivo prazo de execução, causas das falhas, reincidências, medidas de mitigação e propostas de readequações de infraestrutura visando melhorias contínuas e outras atividades correlatas à qualidade dos serviços objeto desta contratação.

5.2.2.2. Compete à CONTRATADA a capacitação e orientação contínua de todos os profissionais alocados no contrato.

5.2.2.3. A capacitação e orientação abrangem os procedimentos e fluxos de trabalho do TRIBUNAL, normas de conduta, comportamento e de segurança da informação, indicadores de níveis de serviços, e demais necessidades para a execução dos serviços contratados.

5.2.2.4. Prazo de Execução: a partir do primeiro dia útil subsequente ao término da implantação e durante toda a vigência deste Contrato.

5.2.3. Abertura e Acompanhamento de Chamados

5.2.3.1. A abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços poderá acontecer diretamente no sistema de atendimento (Trouble Tickets) e através da Central de Atendimento da CONTRATADA, que deverá estar à disposição para interação com o TRIBUNAL durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

5.2.3.2. A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número único.

5.2.3.3. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar à disposição do TRIBUNAL em todas as suas formas de atendimento para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

5.2.3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar acessos web de seu sistema de atendimento, para abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços.

5.2.3.5. As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação ou ter periodicidade mínima de 1 hora, o que ocorrer primeiro. O acompanhamento on-line da resolução de chamados pelo TRIBUNAL deverá ser feito através do sistema de atendimento e também através de endereço de e-mail indicado pelo TRIBUNAL para receber as informações atualizadas.

5.2.3.6. Os chamados abertos no sistema de atendimento ou na Central de Atendimento serão referentes a todas as atividades de responsabilidade da CONTRATADA, englobando, mas não se limitando à instalação, configuração, recuperação, alteração e remoção de equipamentos, à configuração de roteadores, ao roteamento, endereçamento IP, SNMP, organização e atualização da gerência, considerando-se todos os serviços contratados (rede e gerenciamento de rede), de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação fim-a-fim e a qualidade e desempenho dos serviços dentro dos limites estabelecidos.

5.2.3.7. O acompanhamento deve ser ON-LINE para os chamados abertos e através de relatórios gerados sob demanda para os chamados encerrados e devem fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados. Os relatórios devem apresentar informações históricas em base mensal.

5.2.3.8. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, fone e e-mail do contato no TRIBUNAL que foi posicionado acerca do reparo/restabelecimento do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades.

5.2.3.9. Na ocorrência de um problema que afete um conjunto de enlaces ou equipamentos de uma ou mais unidades prediais, deverão ser gerados registros para cada um dos elementos afetados. Nesta situação deverá ser possível a abertura / fechamento de um único chamado que contemple, automaticamente, todos os registros gerados. A CONTRATADA poderá também abrir um único chamado para todos os circuitos, desde que estejam listados no chamado todos os circuitos afetados.

5.2.3.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, sua base de dados de chamados, conjuntamente com o modelo de dados, para que o TRIBUNAL possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.

5.2.3.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma interface ON-LINE do sistema de registro de chamados para integração deste com sistemas de auditoria do TRIBUNAL em até seis meses após o término da instalação. A forma e conteúdo dos dados trafegados nesta interface serão definidos quando de interesse do TRIBUNAL, sendo que no mínimo os seguintes dados deverão estar disponíveis: Na abertura do chamado: Identificação do chamado (Id), Identificação do circuito/acesso, Data/hora da abertura, Tipo da Ocorrência (indisponibilidade/retardo/taxa de erro/taxa de perda); No fechamento do chamado: Identificação do chamado(Id), Data/hora do fechamento, Indicativo de procedência/improcedência; Em pendência: Identificação do chamado(Id), Data/hora de início, Data/Hora de fim.

6. GLOSSARIO

Os termos empregados no edital, no contrato ou em qualquer outro documento relacionado aos mesmos, mas neles não expressamente definidos, deverão ser interpretados de acordo com as seguintes definições:

a) **DIRFOR**: Diretoria Executiva de Informática.

b) **GETEC**: Gerência de Infraestrutura Tecnológica, subordinada à DIRFOR, responsável pela área de redes, banco de dados e administração de aplicações.

c) **NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)**: Resultados esperados para demandas e solicitações de serviços de TIC e associados, normalmente atrelados a indicadores que permitam mensurar o grau de conformidade do resultado entregue com o resultado esperado.

d) **TIC**: Tecnologia da Informação e Comunicação.

ANEXO II DO CONTRATO Nº XXX/2022

Licitação: nº 152/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO

A empresa _____, CNPJ nº _____ declara, sob as penas da lei e em cumprimento à Resolução CNJ nº 07/2005 e às alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229/2016, que **não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Esteves Campolina Silva, Gerente**, em 02/09/2022, às 17:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10478387** e o código CRC **953392DE**.

